

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 1 DE 42



Armando Ramiro

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO – ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO -----

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Cabeceiras de Basto, na sala de sessões, nos Paços do Concelho, reuniu a Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto, sob a presidência de Joaquim Barroso de Almeida Barreto, coadjuvado pelos secretários, Maria de Fátima Pacheco Carvalho e Armando Ramiro Henriques Marques. -----

Efetuada a chamada, verificou-se que dos elementos efetivos deste órgão autárquico, faltaram os eleitos, do Grupo Municipal do PS, José Gonçalves Lopes, do Grupo Municipal do PSD-CDS/PP, Laura Patrícia de Sousa Monteiro Magalhães, Maria Senhorinha Gonçalves Pires e Jorge Manuel de Magalhães Oliveira, do Grupo Municipal IPC, Paula Sofia Teixeira Nunes. -----

Em regime de substituição, estiveram presentes nesta sessão: Alfredo Magalhães da Silva (PS), Andreia de Oliveira Morais (PSD-CDS/PP), Sérgio Correia Fernandes, Ana Beatriz Vilas Fraga de Carvalho (PSD-CDS/PP) e José Bruno Leite da Cunha (IPC). A Junta da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, fez-se representar por Susana Dourado. Faltou o Presidente da Junta de Freguesia de Basto. -----

Constituíram este Plenário trinta e dois membros. -----

Por parte da Câmara Municipal esteve presente, o Senhor Presidente, Francisco Luís Teixeira Alves e os Senhores Vereadores: Carla Lousada (PS), Fernando Basto (PS), Manuel Teixeira (PSD-CDS/PP), António Ribeiro Fernandes (PSD-CDS/PP), Jorge Machado (IPC) e Hélder Vaz (IPC). -----

Face ao número legal de presenças para a Assembleia Municipal poder funcionar, pelo Presidente da Mesa foi declarada aberta a sessão quando eram decorridas vinte e uma horas e trinta e cinco minutos.

LEITURA DA CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA E EXPEDIDA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL -----

O plenário tomou conhecimento de toda a correspondência recebida e expedida, desde a última sessão, a saber: -----

RECEBIDA -----

E-mail de António Afonso, Secretário Geral da Associação Nacional de Assembleias Municipais – ANAM, a remeter os pareceres emitidos pela assessoria jurídica; -----

Parecer da Associação Nacional de Assembleias Municipais – ANAM, a remeter os pareceres referentes à forma de voto e justificação de faltas; -----

Parecer da Associação Nacional de Assembleias Municipais – ANAM, a remeter os pareceres referentes à alteração ao regimento; esclarecimentos; intervenção de deputados; intervenção do público e regime

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 2 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

de substituição;-----

Parecer da Associação Nacional de Assembleias Municipais – ANAM, a remeter os pareceres referentes às alterações legislativas; dispensa de membros dos órgãos deliberativos e pagamento de compensação a entidades empregadoras;-----

Parecer da Associação Nacional de Assembleias Municipais – ANAM, a remeter os pareceres referentes às atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos; código de conduta e declaração de inexistência de conflitos de interesses;-----

Parecer da Associação Nacional de Assembleias Municipais – ANAM, a remeter os pareceres referentes à comissão permanente de líderes e senhas de presença; -----

Parecer da Associação Nacional de Assembleias Municipais – ANAM, a remeter os pareceres referentes ao cúmulo de funções; empresa local; garantias de imparcialidade e impedimentos;-----

Parecer da Associação Nacional de Assembleias Municipais – ANAM, a remeter os pareceres referentes ao escrutínio secreto; forma de voto e voto eletrónico;-----

Parecer da Associação Nacional de Assembleias Municipais – ANAM, a remeter os pareceres referentes à forma de voto e justificação de faltas;-----

Parecer da Associação Nacional de Assembleias Municipais – ANAM, a remeter os pareceres referentes ao registo do voto de qualificação na ata; validade das deliberações e voto de qualidade; -----

Parecer da Associação Nacional de Assembleias Municipais – ANAM, a remeter os pareceres referentes ao relatório anual de atividades da CPCJ e competências da Assembleia Municipal; -----

Jornal "Voz das Misericórdias" - dezembro de 2024; -----

E-mail de Laura Magalhães, Grupo Municipal do PSD/CDS-PP, a remeter um conjunto de sugestões para incorporar na Carta Social do concelho de Cabeceiras de Basto; -----

E-mail de Pedro Sousa, Gabinete de Apoio à Presidência, a dar conhecimento que se associam à iniciativa "Visita de cidadãos à Assembleia da República no dia 17 de janeiro de 2025", os Vereadores Fernando Basto e Manuel António Teixeira; -----

E-mail de Pedro Sousa, Gabinete de Apoio à Presidência, a remeter convite para o XXV Encontro de Cantares dos Reis das Escolas de Cabeceiras de Basto, no dia 17 de janeiro de 2025; -----

E-mail de Pedro Sousa, Gabinete de Apoio à Presidência, a remeter convite para o XXVII Concurso Encontro de Cantares das Janeiras de Cabeceiras de Basto, no dia 19 de Janeiro, no Pavilhão Gimnodesportivo de Refojos; -----

Postal do Arquiteto Álvaro Siza a desejar um bom ano de 2025; -----

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 3 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

E-mail da Associação de Estudos de Direito Regional e Local – AEDREL, a dar conhecimento de um curso breve sobre a criação de freguesias – Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, nos dias 11 a 18 de fevereiro, através da plataforma zoom; -----

E-mail de José Pedro Costa, Presidente da Direção do Desportivo de Arco de Baúlhe, a agradecer e a retribuir os votos de Boas Festas; -----

Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter a informação escrita para a 1.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, da atividade desenvolvida pelo Município durante o mês de novembro de 2024; -----

Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter cópia das deliberações da reunião de Câmara de 10.01.2025, bem como a ata da reunião de Câmara de 13.12.2024;-----

Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo – Adenda ao Protocolo de Cedência Temporária de Instalações da Antiga Escola Básica Um de Cunhas – União de Freguesias de Gondiaães e Vilar de Cunhas e Conselho Diretivo dos Baldios do Lugar de Cunhas, para aprovação;-----

Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo – Proposta de Revogação do Regulamento Municipal da Taxa Municipal de Proteção Civil, para aprovação; -----

Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo – Adenda ao Auto de Transferência n.º ARSN-038/2023 celebrado entre o Ministério da Saúde, a Administração Central e Regional do Norte, IP e o Município de Cabeceiras de Basto, para ratificação; -----

E-mail de António Afonso, Secretário-Geral da Associação Nacional de Assembleias Municipais – ANAM, a remeter convite para participar no encontro mensal, “Vez e Voz aos PAMS”, através da plataforma zoom; -----

Ofício de Francisco António Magalhães Canário, Presidente da Cruz Vermelha Portuguesa, Delegação de Arco de Baúlhe, a convidar para o trigésimo quinto aniversário, no dia 21 de fevereiro de 2025; -----

E-mail do Grupo Parlamentar do PCP, a remeter informação sobre o processo legislativo que se concluiu na Assembleia da República, referente à reposição de freguesias extintas em 2013; -----

E-mail de António Afonso, Secretário-Geral da Associação Nacional de Assembleias Municipais – ANAM, a remeter o parecer emitido pela assessoria jurídica; -----

E-mail de Pedro Sousa, Gabinete de Apoio à Presidência, a remeter convite para a reunião de apresentação do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo (PEDT) 2025-2030, no dia 7 de fevereiro de 2025; -----

Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo – Lei dos Compromissos e

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 4 DE 42



Handwritten signature: António

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Pagamentos em Atraso, para conhecimento; -----
 Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter a informação escrita para a 1.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, da atividade desenvolvida pelo Município durante o mês de dezembro de 2024; -----
 E-mail do Centro de Estudos e Sondagens de Opinião – CESOP - Local, a remeter convite para o Seminário Inovação & Desenvolvimento Local com o Município de Guimarães, “A Jornada climática de Guimarães: O caminho para a Capital Verde Europeia 2026”, no dia 30 de janeiro; -----
 Ofício da CPCJ de Cabeceiras de Basto, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, a remeter o relatório anual de atividades e avaliação – 2024; -----
 E-mail de Pedro Sousa, Gabinete de Apoio à Presidência, a remeter convite para apresentação do Livro, “Romaria de Nossa Senhora dos Remédios de Arco de Baúlhe”, no dia 15 de fevereiro de 2025; --
 E-mail da Direção da Unidade Local de Saúde do Alto Ave, EPE, a convidar para reunião no âmbito da iniciativa, “Plano Local de Saúde: Priorização dos Problemas de Saúde Identificados”, no Auditório da ULSAVE, no dia 19 de fevereiro de 2025; -----
 Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter cópia das deliberações da reunião de Câmara de 24.01.2025, bem como a ata da reunião de Câmara de 10.01.2025; -----
 E-mail do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Luís Teixeira Alves, a remeter convocatória para a reunião do Conselho Municipal de Educação, no dia 18 de fevereiro de 2025; -----
 Jornal Ecos de Basto;-----
 Jornal “Voz das Misericórdias” - janeiro de 2025;-----
 Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo – Procedimento para realização de despesas da Assembleia Municipal; -----
 Ofício da Câmara Municipal de Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo - Proposta de Concessão da Isenção de Tributos Próprios – Licenciamento de Esplanadas, para aprovação;-----
 Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo - Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Alvite e Passos, para apreciação e votação; -----
 Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo - Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, para apreciação e votação; -----

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 5 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo - Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Basto, para apreciação e votação; -----

Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo - Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Bucos, para apreciação e votação; -----

Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo - Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Cabeceiras de Basto, para apreciação e votação; -----

Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo - Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Cavez, para apreciação e votação; -----

Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo - Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia da Faia, para apreciação e votação; -----

Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo - Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Gondães e Vilar de Cunhas, para apreciação e votação; -----

Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo - Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Pedraça, para apreciação e votação; -----

Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo - Segunda Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, para apreciação e votação; -----

Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo - Segunda Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Riodouro, para apreciação e votação; -----

Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Abadim, para apreciação e votação; -----

Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo - Contrato

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 6 DE 42



AF

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Bucos, para aprovação; -----
 Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo - Primeira Adenda ao contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Cavez, para aprovação; -----
 Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia da Faia, para aprovação; -----
 Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo – Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Pedraça, para aprovação; -----
 Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo - Primeira Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Abadim – Construção da Capela Mortuária, para aprovação; -----
 Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo - Primeira Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia da Faia – Construção da Capela Mortuária, para aprovação; -----
 Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo - Primeira Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Alvite e Passos – Construção da Capela Mortuária e Reforço da Instalação Elétrica do Campo de Futebol Coronel Cunha dos Reis, para aprovação; -----
 Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo - Protocolo de Colaboração entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune – Realização da Iniciativa “Curso Carnavalesco”, para aprovação; -----
 Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo - Protocolo de Colaboração entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune – Realização de Obras de Beneficiação do Polidesportivo de Vila Nune, para aprovação; -----
 Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto a remeter o processo – Celebração de Contrato-Programa com a Probasto – Associação de Desenvolvimento Rural de Basto, para apreciação e votação; -----
 Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo - Primeira Adenda ao Auto

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 7 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Abadim, para apreciação e votação; -----

Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter o processo – Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, para aprovação; -----

Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto a remeter o processo - Modificação Orçamental número dois – Alteração Modificativa número um, para apreciação e votação; -----

Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto a remeter o processo - Mapa de Demonstrações do Desempenho Orçamental, para apreciação e votação; -----

E-mail de António Afonso, Secretário Geral da Associação Nacional de Assembleias Municipais – ANAM, a remeter convite para o encontro mensal, “Vez e Voz aos PAMS”, no dia 26 de fevereiro de 2025; -----

Jornal “APD- Associação Portuguesa de Deficientes”; -----

E-mail de Laura Magalhães, a solicitar substituição para a sessão da Assembleia Municipal de 21 de fevereiro de 2025; -----

Ofício de José Gonçalves Lopes, a solicitar substituição para a sessão da Assembleia Municipal de 21 de fevereiro de 2025; -----

Ofício da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a remeter cópia das deliberações da reunião de Câmara de 14.02.2025, bem como a ata da reunião de Câmara de 14.01.2025; -----

E-mail de Jorge Oliveira, a solicitar substituição para a sessão da Assembleia Municipal de 21 de fevereiro de 2025; -----

E-mail de Senhorinha Pires, a solicitar substituição para a sessão da Assembleia Municipal de 21 de fevereiro de 2025.-----

EXPEDIDA -----

Ofício n.º 64| AM de 30.12.2024, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, a comunicar as deliberações tomadas na 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, de 27 de dezembro de 2024. --

Ofício n.º 65| AM de 30.12.2024, dirigido ao líder do Grupo Municipal do PS, a comunicar as deliberações tomadas na 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, de 27 de dezembro de 2024. --

Ofício n.º 66| AM de 30.12.2024, dirigido ao líder do Grupo Municipal do PSD-CDS/PP, a comunicar as deliberações tomadas na 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, de 27 de dezembro de 2024. --

Ofício n.º 67| AM de 30.12.2024, dirigido ao líder do Grupo Municipal do IPC, a comunicar as deliberações tomadas na 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, de 27 de dezembro de 2024.---

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 8 DE 42



Handwritten signature

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Ofício n.º 68| AM de 30.12.2024, dirigido ao Presidente da União de Freguesias de Gondiaães e Vilar de Cunhas, a comunicar as deliberações tomadas na 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, de 27 de dezembro de 2024. -----

Ofício n.º 69| AM de 30.12.2024, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Riodouro, a comunicar as deliberações tomadas na 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, de 27 de dezembro de 2024. -----

Ofício n.º 70| AM de 30.12.2024, dirigido ao Presidente da União de Freguesias de Alvite e Passos, a comunicar as deliberações tomadas na 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, de 27 de dezembro de 2024.-----

Ofício n.º 01| AM de 03.02.2025, dirigido ao Presidente da Câmara, sobre a "Deslocação à Assembleia da República no âmbito da desagregação das Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela. ----

Ofício n.º 02| AM de 10.02.2025, dirigido ao Presidente da Câmara e membros da Assembleia Municipal, a convocar para a 1ª Sessão Ordinária a realizar no dia 21 de fevereiro de 2025. -----

Ofício n.º 03| AM de 14.02.2025, dirigido ao Presidente da Câmara, sobre a "Realização de despesas da Assembleia Municipal".-----

Ofício n.º 04| AM de 18.02.2025, dirigido ao Presidente da Câmara e membros da Assembleia Municipal a dar conhecimento da Ordem do dia da 1ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal a realizar no dia 21 de fevereiro de 2025.-----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Presidente da Assembleia Municipal, apresentou a seguinte **Tomada de Posição** sobre a desagregação das freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, que foi articulada previamente com os líderes dos grupos municipais e das Juntas representantes de movimentos de cidadãos, que a seguir se transcreve: *«Procurando interpretar a vontade da população de Cabeceiras de Basto, nomeadamente dos munícipes das Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, a Assembleia Municipal através dos seus legítimos representantes na sessão de 28 de novembro de 2022, votou por unanimidade, acompanhou e apoiou sempre o processo de desagregação das referidas freguesias, com o objetivo dos seus eleitores terem novamente órgãos autárquicos próprios, com autonomia política e administrava, bem como, com a sua identidade própria.* -----

O processo foi concluído no passado dia 17 de janeiro, com a votação na Assembleia da República do projeto Lei n.º 416/XVI que aprova a reposição de freguesias agregadas pela Lei n.º 11-A/2013, de 28

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 9 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

de janeiro, encerrando assim, o procedimento especial, simplificado e transitório da criação de freguesias aprovado pela Lei n.º 39/2021, de 24 de junho. -----

Esta decisão da Assembleia da República, foi tomada pela larga maioria dos 230 deputados, no sentido da Restauração das antigas Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, na área do município de Cabeceiras de Basto, repondo assim, uma injustiça feita às três freguesias, onde residem cerca de 40% dos 'Cabeceirenses'. -----

O desfecho satisfatório deste processo - no âmbito do qual foram cumpridas todas as formalidades legais e administrativas -, vem de encontro à vontade das populações destes territórios que ficarão a ganhar em proximidade, representatividade e autonomia. -----

Apesar do veto do Senhor Presidente da República, a Assembleia Municipal, felicita todos os que direta ou indiretamente colaboraram e contribuíram para que tal pretensão fosse cumprida, nomeadamente a população do concelho e particularmente das três freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, assim como os seus autarcas eleitos, de todas as forças políticas e partidárias, da Junta e da Assembleia de Freguesia, da Câmara e da Assembleia Municipal.-----

Foi cumprida uma promessa. Foi feita a vontade das pessoas. -----

A política faz-se com compromisso, determinação, mas sobretudo com respeito e cumprimento das propostas apresentadas aos eleitores.-----

Esperemos agora, que os passos seguintes, sejam em prol dos interesses das populações, sejam restituídas as freguesias e seja feita justiça». -----

O Presidente da Assembleia Municipal, perguntou se alguém pretendia usar da palavra.-----

Inscrveu-se:-----

O membro do Grupo Municipal do PSD-CDS/PP, Manuel Sá Nogueira, disse que mais uma vez esta Assembleia Municipal, num espírito que considera de louvar, aprova com serenidade e com elevação uma proposta que a todos diz respeito. Este era o anseio de toda a população de Cabeceiras de Basto, nomeadamente das freguesias que agora foram desagregadas e pensa que quando há consenso, esta é a melhor forma de fazer política. -----

O membro do Grupo Municipal IPC, Marco Filipe Vieira Gomes, disse que o IPC articulando com a mesa e as restantes forças políticas e presidentes de Junta, aceitou defender esta tomada de posição por se tratar de um assunto que lhes diz muito. É um assunto defendido pelo IPC desde dois mil e treze, que de alguma forma tenta repor a autonomia que antes existia nas freguesias e que também conduz a um processo de justiça política, pois as populações nunca foram ouvidas de forma direta ou indireta

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 10 DE 42



Handwritten signature

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

sobre o processo de agregação, ao contrário de agora, que foram auscultadas. O IPC está de acordo, espera que o processo seja expedito e acredita que as freguesias vão ter autonomia. -----

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune, Carlos Eduardo de Magalhães Pimenta Teixeira, começou por concordar com o que foi dito pelos seus antecessores, relativamente à desagregação de freguesias dizendo que, agora sim, a população foi ouvida. De facto as pessoas queriam desagregar-se. De seguida, informou que enviou uma tomada de posição à Assembleia Municipal e que a mesma não foi incluída na ordem de trabalhos da sessão anterior. Assim, e dado que as populações da sua União de Freguesias se sentem lesadas por terem sido excluídas pela Assembleia da República no que reporta às datas, sugeriu que a referida tomada de posição fosse apreciada nesta Assembleia Municipal. -----

O Presidente da Assembleia Municipal, solicitou aos serviços que a tomada de posição apresentada pela União de Freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune, fosse fotocopiada e distribuída pelos grupos municipais e pela mesa para ser analisada e posteriormente, caso essa seja a vontade dos mesmos, ser apreciada e votada no final da agenda constante da ordem de trabalhos. A sugestão foi aceite por todos. -----

O membro do Grupo Municipal do PS, Manuel Joaquim Alves Gonçalves, relativamente à desagregação de freguesias, considera que é a reposição das mesmas após terem sido agregadas contra a sua vontade através da famosa Lei 'Relvas'. Tem esperança que, apesar do veto presidencial, possam ir a votos autonomamente já nas próximas eleições autárquicas. Ficou feliz pela tomada de posição ter sido subscrita por todas as forças políticas. É a democracia a funcionar e quando o poder autárquico está ao lado das populações, consegue-se resolver os seus problemas indo de encontro aos seus anseios. -----

O Presidente da Assembleia Municipal, colocou à votação a **Tomada de Posição, sobre a desagregação de freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela**, que foi aprovada por unanimidade e aclamação. -----

Perguntou ainda, se alguém pretendia usar da palavra no período antes da ordem do dia. **Inscreeveu-se:**-----

O membro do Grupo Municipal do PS, Manuel Joaquim Alves Gonçalves, para dizer que a sua intervenção prende-se com um artigo publicado no Jornal de Notícias, de quinze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, relacionado com o crescimento do turismo local e de habitação no concelho. Trata-se de um estudo sobre a procura de destinos de natureza, feito pelo professor universitário Hélder Silva, que

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 11 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

coloca Cabeceiras de Basto como um dos concelhos de Portugal onde este segmento mais cresceu (cerca de trinta por cento), entre dois mil e vinte e três e dois mil e vinte e quatro. Os turistas procuram alojamento rural e de habitação, de contacto com a natureza, tranquilidade e experiências autênticas ligados ao património e gastronomia local. O concelho cresceu a nível de dormidas com variações acima dos vinte por cento. Considera por isso, que estes números mexem com a economia local e que são fruto do trabalho da Câmara Municipal. Enalteceu o trabalho da vereadora que tutela o pelouro e do pessoal afeto ao setor do turismo que está a desenvolver simultaneamente outros projetos de importância turística como, o caminho de S. Tiago de 'Leon de Rosmihal' ou a Levada de Víbora, que atrairão ao concelho grande número de turistas, contribuindo assim, para um maior desenvolvimento turístico, económico, social e cultural. Trata-se pois, de uma governança que fará de Cabeceiras de Basto, um dos maiores destinos turísticos do interior. -----

O membro do Grupo Municipal IPC, Nóbrega Ferreira de Moura, para ler a seguinte Tomada de Posição do IPC: «Rejeitemos o veto presidencial e devolvamos às comunidades o que é seu por direito: a autonomia, a identidade e a voz. -----

É com grande sentido de responsabilidade e compromisso com a democracia e o desenvolvimento local, que hoje nos pronunciamos na defesa da desagregação de Freguesias, uma proposta que o Movimento de Cidadãos Independentes Por Cabeceiras (IPC) sempre defendeu, propôs e apoiou de forma convicta e que através dos seus membros eleitos nas listas do IPC apresentou e aprovou a proposta na assembleia de freguesia da União de Freguesias de Refojos, Outeiro e Painzela. -----

A nossa visão para esta proposta é clara: aproximar a governação local das pessoas e garantir uma maior eficácia na resposta às necessidades reais de cada comunidade. -----

1. Defendemos a Proximidade ao Cidadão -----

Sabemos que quanto mais próximas as instituições estão dos cidadãos, maior é a capacidade de resolver problemas de forma ágil e personalizada. A desagregação de freguesias não é apenas uma questão técnica, mas sobretudo uma questão de respeito pela identidade e história das nossas comunidades. Queremos valorizar cada Freguesia como um pólo de identidade, cultura e participação ativa. -----

2. Defendemos a melhoria na gestão dos Serviços Públicos-----

Com Freguesias mais autónomas, será possível uma gestão pública mais eficaz e direcionada. Serviços como a limpeza urbana, a manutenção de espaços públicos e o apoio social poderão ser prestados com maior eficiência, uma vez que a administração estará mais próxima da realidade de

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 12 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Az. L. L. L.

cada localidade.-----

3. Defendemos o Fortalecimento da Democracia Local-----

A descentralização do poder é essencial para a democracia. A desagregação permitirá que mais vozes sejam ouvidas e representadas, promovendo uma cidadania ativa e participativa. Cada comunidade terá a oportunidade de eleger os seus representantes mais próximos e, assim, decidir o rumo do seu desenvolvimento local. -----

4. Defendemos a Valorização do Património Histórico e Cultural -----

As freguesias são, muitas vezes, depositárias de história únicas e tradições que nos distinguem como povo. A desagregação permitirá que cada Freguesia possa preservar e promover a sua identidade, valorizando o nosso património e reforçando o sentimento de pertença. -----

5. Defendemos a Voz das Comunidades Locais -----

Esta não é uma decisão unilateral. É uma resposta ao anseio das populações, que defenderam ao longo dos anos a recuperação das suas freguesias. O IPC sempre defendeu que as decisões de reorganização administrativa devem ser feitas com e para as pessoas, garantindo que ninguém é deixado para trás. -----

Em suma, a desagregação das Freguesias é um passo fundamental para o fortalecimento da nossa coesão social, para a melhoria da gestão pública e para a valorização das nossas raízes. Defendemos um futuro onde todas as comunidades, independentemente da sua dimensão, possam prosperar de forma justa e equilibrada.-----

6. Reprovamos de forma inequívoca o Veto presidencial -----

Reprovar este veto é reafirmar o nosso compromisso com uma democracia participativa. A descentralização do poder, por meio da desagregação de Freguesias, promove uma maior participação dos cidadãos na vida política e social das suas comunidades. -----

Este projeto de lei reflete as aspirações das comunidades que, ao longo dos anos, se manifestaram pela recuperação das suas Freguesias. Não estamos a falar de uma decisão arbitrária, mas de uma iniciativa enraizada na vontade expressa dos cidadãos. Ao vetar esta proposta, o Presidente da República desconsiderou esta legítima reivindicação popular. -----

As nossas Freguesias não são meras divisões administrativas; são espaços de memória coletiva, cultura e identidade. O veto presidencial ignora a importância de devolver a estas comunidades a sua autonomia para que possam preservar e promover o seu património cultural e social. -----

Conclusão -----

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 13 DE 42



Assinatura

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

A reprovação deste veto não é apenas uma decisão política; é uma afirmação de que acreditamos no poder das comunidades, na força da democracia local e na necessidade de construir uma administração mais justa, inclusiva e participativa.» -----

O membro do Grupo Municipal PSD-CDS/PP, Manuel Sá Nogueira, questionou o Presidente da Câmara sobre o ponto de situação do contrato com a empresa de segurança do Centro de Saúde, cujos funcionários, além deste serviço, prestam também apoio aos utentes na marcação de consultas no placard eletrónico. Questionou, igualmente, para quando o início e o prazo provável para a execução das obras neste equipamento de saúde. -----

O membro do Grupo Municipal PSD-CDS/PP, André Gustavo Teixeira de Magalhães, começou por dizer que com a abertura das novas instalações da Caixa Geral de Depósitos, na Alameda Mário Soares, os cabeceirenses têm revelado alguma insatisfação pela falta de estacionamento no local, questionando se é possível reverter o jardim ali existente para esse fim. -----

Constatou também, que os equipamentos lúdicos prometidos para o recreio da escola de Basto, ainda não foram instalados, conforme prometido na última sessão da Assembleia Municipal. Manifestou igualmente, preocupação com o piso na Igreja do Mosteiro, questionado se está prevista alguma intervenção municipal no local. Questionou também, se o Presidente da Câmara tem conhecimento da água fria na piscina aquecida de Refojos e como resolver. Abordou ainda, o assunto da Basto Vida que tem vindo a público deixando claro que a 'Coligação Fazer Diferente' nunca questionou o profissionalismo, nem o parentesco de ninguém. Mais disse que não está em causa a profissional nem a sua vida privada ou os objetivos profissionais. O que está em causa é o que a Coligação defende para uma entidade detida maioritariamente pelo Município e que consiste em que os cargos sejam ocupados por pessoas que transportem consigo a imparcialidade necessária para que, neste caso, a Basto Vida fosse ainda mais profissional, imparcial, transparente e menos politizada. Em nome da 'Coligação Fazer Diferente', pediu desculpas aos cabeceirenses por exercerem a oposição conforme o artigo quarto do direito à oposição. Mais disse que têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos representantes dos respetivos órgãos executivos sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade e que essas informações devem ser prestadas diretamente e num prazo razoável aos órgãos ou partidos e demais titulares, no âmbito do estatuto do direito à oposição. Em nome da 'Coligação Fazer Diferente', pediu igualmente desculpa pela necessidade que têm de maior transparência e por não pensarem de forma igual. Garantiu que o PSD não teria deixado chegar ao ponto a que chegou a Basto Vida e protegeria a profissional, o Município e a referida entidade de

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 14 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

uma situação caricata como esta. -----

O membro do Grupo Municipal IPC, Marco Filipe Vieira Gomes, teceu algumas considerações relacionadas com o aumento de dormidas no concelho, algo que considera positivo e que reforça a perspetiva de desenvolvimento do IPC que sempre defendeu um turismo de natureza e lazer/aventura essencial para valorizar Cabeceiras de Basto. Defendeu também, o crescimento sustentado e sustentável deste tipo de turismo que deve ter um valor acrescentado. Agradeceu às entidades que têm participação e às pessoas que têm a ousadia de investir neste tipo de empreendimentos que traz pessoas e experiências novas para o concelho. -----

Quanto à questão dos profissionais de segurança no Centro de Saúde, é algo que lhes diz muito, pois é sensível a quem trabalha e muitas das vezes são pessoas que têm vínculos precários, apelando a que se arranje uma solução, renovando o contrato dos seguranças e se for com uma entidade diferente que sejam acautelados os recursos humanos já existentes. -----

Colocou as seguintes questões: Se estão a ser tomadas medidas para evitar os ataques cibernéticos a sistemas informáticos como os que têm vindo a ser feitos às autarquias e outras entidades. É seu entendimento que tal, passa pelo reforço na capacitação técnica e de ferramentas em articulação com empresas que trabalham nessas áreas para proteger os nossos dados e instituições; se a Câmara sabe quantos são os prédios devolutos, degradados ou em ruínas existentes no concelho, apelando à necessidade de agir neste setor dadas as dificuldades em comprar casa em Refojos de Basto. Informou que há instrumentos no IMI que podem ser utilizados para agravar o imposto a quem não mantém o próprio prédio. A habitação é algo social com impacto comunitário; quanto ao estacionamento previsto para a Alameda Mário Soares, disse compreender essa necessidade, mas antes disso há que pensar em mudar comportamentos e noutros meios de mobilidade que permitam a deslocação das pessoas àquele espaço. -----

O membro do Grupo Municipal IPC, Nóbrega Ferreira de Moura, disse que no dia dezasseis de outubro de dois mil e vinte e quatro, acompanhou uma visita da primeira 'Comissão Municipal de Administração, Gestão, Património Municipal, Infraestruturas e Equipamentos', a locais com obras previstas pela Câmara Municipal, como o jardim de infância de Olela, a requalificação da Escola do Arco de Baúlhe, a beneficiação do recreio da escola Padre Dr. Joaquim Santos, o pavilhão desportivo da escola básica e secundária de Cabeceiras de Basto, a requalificação do Centro de Saúde do Arco de Baúlhe. Questionou quais as que já tiveram início e o ponto de situação das mesmas. -----

O Presidente da Assembleia Municipal, passou a palavra ao **Presidente da Câmara** que,

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 15 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

respondendo ao membro municipal, Manuel Sá Nogueira, disse que o projeto do Centro de Saúde estará pronto no mês de março incluindo algumas alterações/solicitações apresentadas pelos profissionais de saúde quer do Arco de Baúlhe, quer de Cabeceiras de Basto e que foram atendidas. As obras têm que estar prontas até junho de dois mil e vinte e seis, conforme prazo do PRR. Quanto aos vigilantes do Centro de Saúde, o prazo do contrato decorre até abril e está a ser lançado o concurso público. O que está previsto é que a empresa que ganhar fique com os recursos humanos existentes.-----

Para responder ao membro municipal, André Gustavo Teixeira de Magalhães, disse que o espaço da Alameda Mário Soares será redefinido para criar mais trinta e cinco lugares de estacionamento naquela zona. Quanto ao piso da igreja do Mosteiro S. Miguel de Refojos, esta não é propriedade da Câmara mas estão atentos. Estão a tratar de uma candidatura para obras a realizar no Mosteiro onde se inclui o próprio piso, contudo, trata-se de uma obra delicada que terá de ser acompanhada pelo serviços da CCDR-Cultura. Quanto à água fria na piscina aquecida de Refojos, disse tratar-se de um episódio que decorreu da mudança de gás, mas que está ultrapassado. O processo de aquisição de equipamento lúdico para o recreio da escola de Basto está a decorrer. -----

Respondendo ao membro municipal, Marco Filipe Vieira Gomes, e no que reporta aos ataques cibernéticos, disse que a Câmara Municipal tem adquirido programas mais atualizados para evitar os mesmos. Quanto ao IMI para os prédios devolutos está a ser feito um inventário dos mesmos. -----

Para responder ao membro municipal, Nóbrega Ferreira de Moura, disse que o projeto do Jardim de Infância de Olela está em execução. Quanto à obra prevista para a Escola do Arco de Baúlhe, segunda fase, a submissão da candidatura será feita até vinte e oito de fevereiro. Quanto ao recreio da Escola Padre Dr. Joaquim Santos, a obra está entregue e começará na primeira semana de março e quanto ao Pavilhão da Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto, a candidatura está aprovada, falta apenas garantir o financiamento. O Governo está a tentar junto do Banco Europeu de Investimento fazer uma candidatura para as escolas e pavilhões que não foram anteriormente considerados.-----

O membro do Grupo Municipal IPC, Marco Filipe Vieira Gomes, relativamente à cibersegurança, considera que apesar da Câmara estar a adquirir novos programas, deveria investir mais na capacitação e nas boas práticas das pessoas, porque um dos fatores mais sensíveis aos ataques é o humano. Relativamente aos prédios devolutos subentendeu que ainda não foi feita a comunicação à Autoridade Tributária e como tal salientou urgência porque o problema da habitação é presente, e está a

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 16 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

A. i. m. p. l.

acontecer, pois há quem queira ter habitação condigna e não consegue por causa dos altos preços que são praticados. A habitação não pode ser apenas um fator financeiro. É totalmente contra a lei dos solos que permite influenciar a especulação imobiliária e outros fatores que impedem que as pessoas tenham um direito, que é humano, de acesso a habitação digna e a preços acessíveis. -----

O Presidente da Câmara, para responder ao membro municipal, Marco Filipe Vieira Gomes, disse que tomou em consideração as questões colocadas, acrescentando que têm investido na formação dos técnicos informáticos admitindo que ainda possa ser insuficiente. Quanto aos prédios devolutos terão em conta as palavras referidas. -----

O Presidente da Assembleia Municipal, perguntou se alguém mais pretendia usar da palavra no período antes da ordem do dia. Como ninguém o fez, passou a ler a seguinte **informação**, tendo em conta o seu conceito de poder local democrático e da responsabilidade que os eleitos têm perante os eleitores: -----

«Com o 25 de Abril conquistamos a liberdade, a democracia e o poder local democrático representado através dos Órgãos Autárquicos do Município (Assembleia e Câmara Municipal) e das Freguesias (Assembleia e Juntas de Freguesia).-----

Os Órgãos das Autarquias Locais estão consagrados e considerados na Constituição da República Portuguesa e em legislação específica com competências e atribuições próprias para o exercício das suas atividades do dia a dia.-----

Os titulares desses Órgãos Autárquicos eleitos democraticamente em eleições livres, são os únicos, reafirmo, são os únicos, representantes legítimos e legais dos eleitores que os escolheram para, com espírito de missão e de serviço público, decidirem e fazerem a gestão das suas autarquias com o objetivo de criar e promover o bem-estar das populações.-----

É neste contexto, e neste quadro de responsabilidade, de representação, de afirmação, de decisão, de gestão e no cumprimento da Lei, que tenho, que temos, procurado de uma forma séria e empenhada, desempenhar o cargo de presidente da Mesa e de membros da Assembleia Municipal no respeito pela vontade dos que nos elegeram e dos compromissos assumidos nos programas eleitorais apresentados às populações nas eleições.-----

Assim, e indo ao encontro dos desígnios da verdade democrática, a Junta e a Assembleia da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, tendo em conta a vontade dos eleitores, decidiram em 23 de setembro e em 12 de outubro de 2022, respetivamente, votar e aprovar, por unanimidade, a desagregação, a separação, a criação e a reposição com total

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 17 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

autonomia das freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela. -----

Este processo foi depois enviado para a Câmara e Assembleia Municipal que também o aprovaram, por unanimidade, em 28 de outubro e 28 de novembro de 2022, respetivamente. -----

De acordo com os artigos 12.º e 13.º da Lei n.º 39/2021 de 24 de junho, o Órgão Autárquico a quem cabe fazer a entrega e a ligação institucional com a Assembleia da República é a Assembleia Municipal. No cumprimento dos deveres e das funções que me estavam e estão cometidas, apoiei, apoiamos, com grande empenho este dossier, entregando-o até pessoalmente na Assembleia da República em 7 de dezembro de 2023, acompanhado por elementos da Assembleia e da Junta de Freguesia da União de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela.-----

Depois de falar com autarcas da Assembleia e da Junta de Freguesia, bem como, da Câmara Municipal, através dos seus Presidentes, da mesa e dos presidentes dos Grupos Municipais da AM, considerei que era importante que uma delegação/representação das populações dessas freguesias e do Município - que são parte deste processo -, constituída por eleitos (legítimos e legais representantes dos eleitores), da Junta e da Assembleia de Freguesia, bem como, da Câmara e da Assembleia Municipal e dos Presidentes de Junta à data de 2013, das Freguesias de Outeiro e de Painzela, assistisse na Assembleia da República ao momento histórico e marcante, da discussão, votação e aprovação do Projeto Lei n.º 416-XVI, no dia 17 de janeiro.-----

Aceitaram o convite e estiveram presentes na Assembleia da República os seguintes autarcas, ex-autarcas e funcionários das autarquias: -----

Dois membros da Mesa da AM (presidente e secretário);-----

Um membro da AM dos eleitos (presidente do Grupo Municipal do PS); -----

Três presidentes de Junta, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, da União de Freguesias de Alvite e Passos e de Riodouro, membros inerentes da Assembleia Municipal; -----

Dois Vereadores (o vereador com funções de vice-presidente e o vereador da 'Coligação Fazer Diferente'); -----

10 membros da Assembleia da União Freguesias que foi desagregada; -----

O Secretário da Junta da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela; -----

O Presidente da Assembleia da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela; -----

Dois antigos presidentes de Junta, de Outeiro e Painzela, que estavam em funções em 2013 antes da agregação; -----

A Técnica da Assembleia Municipal e uma funcionária da Junta para dar apoio.-----

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 18 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Assimil. C.

Para fazer o transporte dos autarcas antes referidos, bem como das funcionárias mencionadas, com exceção do vereador e vice-presidente da Câmara que se deslocou em viatura própria do município, o Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal, procedeu à requisição de um serviço de autocarro de 32 lugares. -----

Os trabalhos na Assembleia da República, no dia 17, começavam às 10 horas, tendo a entrada para os visitantes sido agendada a partir das 9 horas dado o elevado número de pessoas que se previam ir assistir.-----

Considerando, a distância que nos separa de Lisboa e as dificuldades na entrada na cidade com o trânsito na hora de ponta da parte da manhã, e ainda, o acesso controlado ao interior do Palácio de S. Bento, onde se previa, e se confirmou, a presença nas galerias e na Sala do Senado e outros espaços, de mais de mil pessoas, optou-se por ir no dia anterior, 16 de janeiro. Assim e para o efeito marcou-se alojamento para dormida de 16 para 17.-----

Os serviços da Assembleia Municipal trataram de todos os procedimentos legais e habituais junto das estruturas orgânicas da Câmara para assegurar o pagamento do transporte (1.250€) e das dormidas (1.390€), tendo deste modo enviado os orçamentos de cada um dos serviços a contratar com as empresas prestadoras dos mesmos.-----

A requisição do transporte seguiu os procedimentos normais e foi-lhe dado o andamento devido na Câmara.-----

A requisição do alojamento ficou, e está parada, nos serviços da Câmara a aguardar que se executem os correspondentes procedimentos administrativos necessários e adequados para os devidos efeitos legais tendo em vista regularizar a situação pendente junto da empresa prestadora. -----

As duas requisições (de transporte e de alojamento) estão em conformidade com o n.º 2, do artigo 30.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto no artigo 128.º do CPP. -----

Caso esta situação (do pagamento do alojamento) se mantenha por resolver, o processo terá, naturalmente, que seguir para outras instâncias competentes exteriores ao Município a quem caberá a sua resolução definitiva, assumindo cada uma das partes intervenientes neste processo a responsabilidade pelo que vier a ser decidido por essas instâncias. -----

Junta-se em anexo a correspondência trocada com a Câmara Municipal, nomeadamente: -----

Anexo 1 (Ofício n.º1|AM|2025, de 3 de fevereiro, contendo 14 páginas, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal); -----

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 19 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Assim, l.

Anexo 2 (Ofício n.º2/GAP/2025, de 12 de fevereiro, contendo 6 páginas, dirigido ao Presidente da Assembleia Municipal);-----

Anexo 3 (Ofício n.º2|2025|AM, de 14 de fevereiro, contendo 5 páginas, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal)». -----

Mais disse que, juridicamente, não se sente habilitado a falar tendo em conta a sua formação académica e por isso solicita pareceres e, se necessário for, caso o assunto não se resolva, recorrerá a entidades oficiais exteriores que tutelam as Autarquias. Quis dar conhecimento desta situação de forma direta, frontal, sem especulações, porque felizmente ao longo da sua vida, nunca andou a 'comer' à custa dos outros ou em troca de favores pessoais ou políticos. Assim, em defesa do bom nome e da honra de quem participou nesta deslocação, mas também, da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal e dos Órgãos Autárquicos, da Junta e da União de Freguesias, dos Presidentes de Junta de Riodouro e de Alvite e Passos, dos antigos presidentes de Junta de Painzela e Outeiro, disse que os assuntos devem ser tratados de forma clara e transparente. Se dúvidas houver, os interessados podem requerer os documentos na Assembleia Municipal. É assim que sabe estar na vida, tal como aconteceu nos vinte anos em que presidiu à Câmara Municipal. O que realizou foi com muito trabalho, dedicação, orgulho e satisfação, com uma postura séria e íntegra. Lembrou ainda, que quando alguém quis pôr em causa a sua honestidade o Tribunal julgou-o e confirmou a sua seriedade e honorabilidade. Não é agora, com esta idade e com um percurso político do qual muito se honra que alguém vai por em causa o nome da Assembleia Municipal e o nome dos eleitos. Lembrou que uma das conquistas do vinte e cinco de Abril foi o poder local democrático e não pode aceitar que alguém queira usurpar o poder de representantes dos órgãos municipais que o povo elegeu democraticamente nas urnas. Este processo, no seu entender, tem que ser visto a três dimensões: pessoal, jurídico e político, sendo deste modo que o vai tratar. -----

O Presidente da Assembleia Municipal, perguntou se alguém pretendia usar da palavra. **Inscreeu-se:** -----

O membro do Grupo Municipal do PS, Domingos Fernando de Araújo Machado Pereira, para dizer que no exercício daquilo que é a sua liberdade individual como membro desta Assembleia Municipal, achou por bem tomar uma posição sobre este assunto que é do conhecimento público e com prévio conhecimento do líder do Grupo Municipal do PS. Não faz comentários ao veto do Presidente da República, pois considera-se um institucionalista e cada um no âmbito das suas competências, assume a responsabilidade dos seus atos. Mais disse, que antes e depois de dois mil e treze, o PS de

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 20 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Cabeceiras de Basto, que passou por estas bancadas, foi sempre contra o processo de agregação de freguesias e tudo fez - incluindo também a Câmara de então -, para que este processo não fosse por diante. As populações e os órgãos autárquicos não foram ouvidos, mas sim confrontados com um reordenamento administrativo e político do território através da lei onze de dois mil e treze, de vinte oito de janeiro, denominada comumente de Lei Relvas. Foi um período conturbado da política nacional. -- Por outro lado, é membro da Assembleia Municipal há vários anos e como tal, cada um tem que defender a sua autonomia e dignidade, em liberdade, e no âmbito do regime democrático em que vivemos. No entanto, cabe à Assembleia Municipal, de acordo com a lei que a rege, - a Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze - acompanhar e fiscalizar a atividade da Câmara Municipal, garantindo no mesmo documento a autonomia financeira, administrativa e eleitoral da Assembleia Municipal. Cada órgão tem as suas funções e cada órgão deve exercer as suas competências. Desta arquitetura legislativa decorrem consequências políticas e jurídicas no âmbito autárquico, não havendo órgão colegial ou uni-pessoal que esteja - em termos de Município -, acima da Assembleia Municipal, a não ser a Lei e o escrutínio a que está sujeita por parte dos munícipes e das decisões tomadas em momento próprio. -----

Vivemos em democracia e neste âmbito, a Assembleia Municipal tem o seu orçamento, que tem que estar obrigatoriamente consagrado no orçamento municipal e sem o qual este último não existe. Nunca se ultrapassou o bom senso orçamental, nem ninguém aqui pretende ultrapassar as linhas da legalidade. No caso em apreço, que foi a deslocação de autarcas à Assembleia da República no âmbito da desagregação de freguesias que agora se fez e que foi um compromisso do PS a nível nacional, levou-se uma delegação de Cabeceiras de Basto, em representação política, num processo em que todos os órgãos autárquicos sufragam por unanimidade essa desagregação, no respeito pela lei e no respeito pela vontade popular. Cada freguesia desagregada tem a sua identidade, o seu percurso próprio, o seu orgulho para ter autonomia em decidir aquilo que lhe diz respeito em termos de proximidade. É o cumprimento da lei e a vontade das pessoas que está em causa. -----

Esta deslocação não foi uma viagem de recreio. As pessoas foram para viver, em ato, o simbolismo de uma dimensão democrática que ultrapassa as fronteiras concelhias. Confessa ter alguma dificuldade em compreender este processo, que se criou sem razão, pois foi um ato eminentemente simbólico e eminentemente político. Considera que cabe ao Presidente da Assembleia Municipal, ao Presidente da Câmara, ao Presidente da Junta ou ao Presidente da Assembleia de Freguesia, fazer a sua própria interpretação do que é a representação política daquilo que pretende fazer, o que lhe parece óbvio.

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 21 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Cabe aos políticos decidir o que é político. Admite que nem todos tenham partilhado o apreço por este desenlace, mas aqui estamos na linha de continuidade da vontade popular. E a felicidade da vontade popular é o nosso dever. Esta é uma situação insólita que põe em causa os procedimentos adotados, criando uma situação institucionalmente complexa. Cada um pode avaliar e retirar as suas conclusões e cada um assumirá as suas responsabilidades políticas. -----

O membro do Grupo Municipal do PSD-CDS/PP, Manuel Sá Nogueira, em nome da elevação que sempre defendeu neste debate, agradeceu a defesa da honra desta Assembleia Municipal. -----

O membro do Grupo Municipal IPC, Marco Filipe Vieira Gomes, considerou tratar-se de um problema de comunicação entre duas entidades. O assunto base é uma questão de procedimentos – jurídico -, que deve ser dirimido como deve ser. A dimensão política a ressaltar é a questão da comunicação. Para o IPC não está em causa o processo de desagregação, nem a questão da representação de um conjunto de autarcas cabeceirenses em Lisboa. Factual é, no seu entender, uma dupla interpretação sobre um procedimento. Toda a interpretação política é apenas da responsabilidade de quem a faz. O que aqui foi dito é que o procedimento vai ser clarificado, seja de uma forma ou de outra, e eventualmente fará jurisprudência para o futuro em Cabeceiras de Basto. -----

O membro do Grupo Municipal do PS, Anabela Granjo Rodrigues, reiterou as palavras do membro municipal, Domingos Machado. Ficou perplexa e triste com esta situação, pois levanta a questão da honra e da liberdade. Não gostaria que fosse posta em causa a legitimidade de ir num autocarro em representação deste concelho. Agradeceu ao Presidente da Mesa por defender a Assembleia Municipal e por ter esta transparência neste assunto que muitas vezes é abordado da pior forma. -----

O Presidente da Câmara Municipal, Francisco Luís Teixeira Alves, disse que algumas pessoas querem passar a ideia de que o Presidente da Câmara é contra a desagregação de freguesias, o que não corresponde. Disse que o que está em causa não é o não pagamento. A Câmara nunca disse que não pagava, o que diz - conforme foi comunicado através de ofício de doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco -, é que se os requisitos dessa comunicação fossem cumpridos, o pagamento seria feito, tal como está explanado nos pareceres do gabinete jurídico externo que apoia a Câmara Municipal. A sua proposta era a de resolver a situação. Ninguém põe em causa os valores e a autonomia da Assembleia Municipal. No dia dezassete de fevereiro de dois mil e vinte cinco recebeu um outro ofício do Presidente da Assembleia Municipal sobre este assunto, cuja resposta seria entregue hoje [vinte e um], mas dado que os serviços naquele momento estavam fechados, será entregue no dia vinte e quatro e que vai ao encontro da legalidade da situação tal como está emanado no ofício antes referido,

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 22 DE 42



Artur, P.C.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

de doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. O pagamento tem a ver com alguns requisitos constantes dos pareceres jurídicos, que são supérveis e que terão que ser cumpridos para que a Câmara Municipal possa pagar essa fatura. -----

O Presidente da Assembleia Municipal, em aditamento ao que foi dito, e apesar de não ser jurista, tem a interpretação mínima de português e esforça-se por aprender e por ler. Disse que aqui não há um erro de comunicação. O que há, no seu entender, é um excesso de comunicação e por si cometido. Quanto muito, pode haver um erro de interpretação. A Lei é clara quando diz que é competência do presidente da Assembleia Municipal autorizar a despesa e questionou quem avalia da legalidade. O Presidente da Assembleia Municipal e os seus membros não respondem perante o Presidente da Câmara ou a Câmara, mas sim perante os eleitores, politicamente, e perante os tribunais caso pratiquem atos que vão contra a lei. Considera que por muitos pareceres que haja, há aqui no seu entender, uma ingerência indevida, abusiva, sobre aquilo que são as competências próprias da Assembleia Municipal e do seu presidente. Confrontado com uma comunicação recebida dos serviços da Câmara onde referem 'por inexistência de base legal' para suportar as despesas do alojamento, questionou o Presidente da Câmara, sobre essa afirmação, nomeadamente sobre a lei e os artigos que a fundamentam, não tendo tido até ao momento qualquer resposta. Esperou treze dias pela resposta. Disse assumir sempre as suas responsabilidades, acrescentando que quem julga a Assembleia Municipal não é o Presidente da Câmara, nem os serviços. Lembrou que antes do vinte e cinco de Abril é que apenas uma pessoa decidia. Agora, e de acordo com a Lei, a Assembleia Municipal tem poderes próprios e se o orçamento do Município não tiver o orçamento para o funcionamento da Assembleia Municipal, é ilegal. Mais disse que da parte da Assembleia Municipal sempre houve colaboração com as Juntas de Freguesia e com a Câmara Municipal no sentido de aprovar assuntos, procurando interpretar o valor mais alto, que é o interesse das populações.-----

O que neste processo pode haver, é uma questão de interpretação e de falta de respeito por um órgão do Município, a Assembleia Municipal. Lembrou que o atual Presidente da Câmara foi Presidente de Junta quando então presidia à Câmara Municipal, com quem colaborou nas suas campanhas eleitorais e que tudo fez para que ocupasse hoje esse lugar de Presidente de Câmara. Por uma questão de consideração para com o Presidente da Assembleia Municipal e o órgão a que preside, mereciam outro tratamento. Enquanto Presidente da Assembleia, dialogou sempre. Considerou que os argumentos utilizados por parte da Câmara Municipal não são coerentes e conseqüente e acrescentou que respeita a diferença de opinião, mas que não a aceita ingerências indevidas e abusivas de quem não tem os

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 23 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

poderes legais para o fazer. Terá que se recorrer ao Tribunal ou à Inspeção Geral de Finanças caso isto não se resolva. Considerou também, que há aqui um equívoco, é que os políticos pertencem a um órgão democrático, eleito pelo povo e só aqui estão enquanto o povo quiser. Finalizou dizendo que, no que reporta às questões políticas, cada um deve assumir as suas responsabilidades. Quanto à questão jurídica será redimida nos tribunais ou na Inspeção Geral de Finanças. Quanto à questão pessoal, chegou à conclusão que é bom conhecer as pessoas e que *'na primeira quem quer cai, na segunda, cai quem quer e na terceira só cai quem...'* . -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

PONTO NÚMERO UM – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO -----

O Presidente da Assembleia Municipal, começou por informar que na presente ata, na página quatro, de trinta e nove, na correspondência recebida, vem referido o assunto da tomada de posição enviada pela União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune. Acrescentou que na oportunidade falou com o Presidente da Junta sobre o assunto e que este lhe disse para fazer como entendesse melhor. Posto isto, considerou que deveria incluí-lo na correspondência, porque eram ali colocadas várias questões sobre as quais considerou ser incompetente para tratar. A propósito, soube entretanto, que a ANAFRE entendeu que os processos que foram entregues para além de um determinado prazo também deveriam ser analisados por este grupo de trabalho. O Presidente da República pediu um parecer à primeira Comissão que respondeu que não e com o qual este concordou. Os processos não foram analisados. Este foi o entendimento da Assembleia da República, ainda que contrário ao seu entendimento como Presidente da Assembleia Municipal. Mais disse que apesar desta tomada de posição já ter sido incluída na correspondência recebida da última sessão, tal não invalida que a mesma seja apreciada caso assim o entenda a Assembleia Municipal. -----

O Presidente da Assembleia Municipal, perguntou se alguém do plenário tinha alguma questão a levantar sobre a forma como estava redigida a ata da quinta sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro, de vinte e sete de dezembro. Perante a ausência de intervenções, colocou à votação a ata da quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal do ano de dois mil e vinte e quatro, do presente mandato, tendo a mesma sido aprovada, **por unanimidade**. -----

Não votaram os membros desta Assembleia, Domingos Fernando de Araújo Machado Pereira, Andreia Catarina Novais Ribeiro e Anabela Granjo Rodrigues, do Grupo Municipal do PS, Manuel Sá Nogueira,

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 24 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Handwritten signature
A. C. - v. l.

Ana Beatriz Vilas Fraga de Carvalho, Sérgio Correia Fernandes, João Miguel de Jesus Fernandes Basto, do Grupo Municipal do PSD/CDS-PP e Nóbrega Ferreira de Moura, do Grupo Municipal IPC, bem como, Susana Dourado em representação da Junta da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, por não terem estado presentes na sessão a que a ata ora aprovada diz respeito. ---

PONTO NÚMERO DOIS - CPCJ – RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADE E AVALIAÇÃO – 2024

Presente para conhecimento o Relatório anual de atividade e avaliação da CPCJ, do ano 2024, o **Presidente da Assembleia Municipal**, perguntou se o Presidente da Câmara ou algum membro da Assembleia pretendia usar da palavra, como ninguém o fez, considerou **o plenário ciente do assunto CPCJ – Relatório anual de atividade e avaliação – 2024.** -----

PONTO NÚMERO TRÊS - LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO -----

Presente para conhecimento a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, o **Presidente da Assembleia Municipal**, perguntou se o Presidente da Câmara ou algum membro da Assembleia Municipal pretendia falar sobre o assunto. Como ninguém o fez, considerou **o plenário ciente** da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

PONTO NÚMERO QUATRO - ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA N.º ARSN-38/2023 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE, A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E REGIONAL DO NORTE, IP E O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO -----

Presente para ratificação, a Adenda ao Auto de Transferência n.º ARSN-38/2023 celebrado entre o Ministério da Saúde, a Administração Central e Regional do Norte, IP e o Município de Cabeceiras de Basto, o **Presidente da Assembleia Municipal**, passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para apresentação do assunto. Este, no uso da palavra, disse tratar-se de uma adenda a acrescentar aos documentos assinados em setembro de dois mil e vinte e três no âmbito da transferência de competências para a instalação de painéis fotovoltaicos para o Centro de Saúde de Cabeceiras de Basto. -----

O **Presidente da Assembleia Municipal**, perguntou se alguém pretendia usar da palavra, como ninguém o fez, colocou à votação, para ratificação, a Adenda ao Auto de Transferência n.º ARSN-38/2023 celebrado entre o Ministério da Saúde, a Administração Central e Regional do Norte, IP e o Município de Cabeceiras de Basto, que foi aprovado por **unanimidade.** -----

PONTO NÚMERO CINCO - MAPA DE DEMONSTRAÇÕES DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL -----

Presente para apreciação e votação, o Mapa de Demonstrações do Desempenho Orçamental, o **Presidente da Assembleia Municipal**, passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para apresentação

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 25 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Handwritten signature: A. C. P. C.

do mesmo. Este, disse decorrer da própria lei para poder ser incorporado o saldo da gerência anterior. Este mapa reflete o bom desempenho orçamental da Câmara Municipal que teve uma execução orçamental em termos de receitas correntes de noventa e seis e meio por cento, e de despesas correntes, de oitenta e quatro vírgula dois por cento. Daqui resulta o tão desejado equilíbrio orçamental. As receitas correntes são superiores às despesas correntes em cerca de doze por cento. -----

O Presidente da Assembleia Municipal, perguntou se alguém pretendia usar da palavra, como ninguém o fez, colocou à votação o Mapa de Demonstrações do Desempenho Orçamental, que foi aprovado, por **maioria**, com vinte e cinco votos a favor e sete abstenções. -----

PONTO NÚMERO SEIS - MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 2 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA N.º1

Presente para apreciação e votação a Modificação Orçamental n.º 2 – Alteração Modificativa n.º1, o **Presidente da Assembleia Municipal**, passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para apresentar o assunto. Este, no uso da palavra, disse que esta modificação orçamental serve para incorporar o saldo da gerência anterior, de dois mil e vinte e quatro para dois mil e vinte e cinco, que resultou no valor de três milhões vírgula dois, quinhentos e cinquenta e cinco, ponto trinta e sete. A presente alteração ao orçamento assenta num reforço da receita para dois mil e vinte e cinco, distribuído pelas diferentes rubricas consoante o executivo assim o determinou. O orçamento inicial era de vinte e nove milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta ponto oitenta e dois, passa para um orçamento corrigido de trinta e dois milhões, trezentos e oitenta e seis, oitocentos e noventa e seis ponto dezanove. -----

O Presidente da Assembleia Municipal, perguntou se sobre este assunto alguém pretendia pronunciar-se. **Inscreeveu-se:** -----

O Presidente da Junta de Freguesia de Cabeceiras de Basto, José Carlos Ferreira Rebelo, para dizer que da mesma forma que destacou outrora as obras realizadas no Campo do Seco ou na Avenida Capitão Elísio de Azevedo, realça a verba de um milhão e duzentos e setenta e cinco mil euros para o Estádio Municipal, cujas obras estão previstas para final do trimestre ou para maio, junho. Congratulou-se com o facto, apesar de ter pena que o Atlético Cabeceirense deixe de jogar no humilde campo António Joaquim Gomes da Cunha. Congratulou-se também, com esta decisão da Câmara e da Assembleia Municipal enquanto cabeceirense e amante do desporto. -----

O Presidente da União de Freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune, Carlos Eduardo de Magalhães Pimenta Teixeira, felicitou a Câmara pelo reforço orçamental destinado para

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 26 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Handwritten signature

pavimentações, no valor de quase quinhentos mil euros, mas também, para as áreas, social, cultural e recreativa, no valor de cerca de um milhão e quatrocentos mil euros, onde se inclui a requalificação dos polidesportivos concelhios. -----

Agradeceu à Câmara ter tido em conta esta revisão e dotado as rubricas essenciais para o desenvolvimento do concelho. -----

O membro do Grupo Municipal PSD-CDS/PP, André Gustavo Teixeira de Magalhães, disse depreender que este reforço se deve ao pouco que tem sido feito no concelho em termos de obras e que transita para este ano, que é eleitoral. Espera que este reforço se destine a diferentes áreas, mas não a cabazes de Natal. Mais disse, que tratando-se de uma promessa eleitoral de dois mil e vinte e um, a Câmara poderia ter aproveitado os fundos europeus de há quatro anos a esta parte, pois teve tempo para o fazer e também para não gastar esse dinheiro. Perguntou ainda, se se trata de um estádio municipal ou de um complexo desportivo, que modalidades terá e a que se destina o valor em causa. ---

O Presidente da União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, Carlos Eduardo de Magalhães Pimenta Teixeira, disse ao Presidente da Câmara para aproveitar o orçamento para também dar cabazes de Natal, prosseguindo a política social para que os que nada têm possam ter alguma coisa. -----

O membro do Grupo Municipal do PS, Manuel Joaquim Alves Gonçalves, considerou que este município é exemplo na área social, motivo pela qual tem recebido prémio. Também tem investido muito na área da educação e na saúde. Tem orgulho no concelho, nas gentes e no executivo municipal. -----

O membro do Grupo Municipal PSD-CDS/PP, André Gustavo Teixeira de Magalhães, disse estar a referir-se a cabazes eleitorais. E acrescentou: há políticas feitas para acabar com a pobreza, há outras que são feitas para manter famílias a necessitar de cabazes. -----

O Presidente da Junta de Freguesia de Cabeceiras de Basto, José Carlos Ferreira Rebelo, disse que querer insinuar que há famílias que se vendem por cabazes é de baixo nível. -----

O membro do Grupo Municipal PSD-CDS/PP, André Gustavo Teixeira de Magalhães, disse que há pessoas que se calhar querem 'comprar' votos com cabazes. -----

O Presidente da União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, Carlos Eduardo de Magalhães Pimenta Teixeira, disse que entendeu onde o membro municipal, André Gustavo Teixeira de Magalhães quis chegar. -----

O membro do Grupo Municipal IPC, Nóbrega Ferreira de Moura, disse que as oposições podem criticar, sugerir, mas também, ter responsabilidades. E a responsabilidade do IPC, quer na Assembleia,

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 27 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

AGT - P.C.

quer na Câmara Municipal, está à vista, porque os orçamentos promovem obras, desenvolvimento e como tal, têm estado ao lado do orçamento, ao longo da sua trajetória. Uma autarquia sem orçamento não funciona. A responsabilidade do IPC é estar ao lado de quem apresenta propostas como os presidentes de junta, que com o orçamento aprovado conseguem fazer uma gestão adequada dos seus recursos e promover desenvolvimento, o que não acontece se se votar contra, como faz o PSD/CDS-PP. Isto chama-se responsabilidade política.-----

O Presidente da Assembleia Municipal, passou a palavra ao **Presidente da Câmara**, que disse que na ótica do membro municipal do PSD/CDS-PP, nada se fez, mas na ótica da maioria dos cabeceirenses fez-se alguma coisa e de relevo. Quanto ao Estádio Municipal ou Centro Desportivo, o procedimento vai à reunião de Câmara de vinte e oito de fevereiro. Informou ainda que a primeira fase das obras previstas não estará pronta antes da próxima época desportiva. Será feita uma intervenção no relvado que será sintético e certificado pela FIFA, na requalificação dos balneários, na cobertura das bancadas e na entrada principal. Na segunda fase, será privilegiada a pista de atletismo, os topos do relvados serão direcionados para a prática de outros desportos e será construído um outro edifício contíguo às bancadas também para formação de jovens e outras atividades. -----

O Presidente da Assembleia Municipal, perguntou se mais alguém pretendia usar da palavra. Como ninguém o fez, colocou à votação a Modificação Orçamental n.º 2 – Alteração Modificativa n.º 1, que foi aprovada, por **maioria**, com vinte e seis votos a favor e seis abstenções. -----

PONTO NÚMERO SETE - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – CONCESSÃO DA ISENÇÃO DE TRIBUTOS PRÓPRIOS – LICENCIAMENTO DE ESPLANADAS -----

Presente para aprovação, a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Concessão da Isenção de Tributos Próprios – Licenciamento de Esplanadas, o **Presidente da Assembleia Municipal**, passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para apresentação do assunto. Este, no uso da palavra, disse que a isenção de esplanadas vem sendo aplicada desde dois mil e dezanove, por força do Covid-19, embora estejam sujeitas ao licenciamento. A isenção não tem impacto financeiro significativo e vem de encontro às pretensões dos comerciantes que têm cafés e restaurantes. -----

O Presidente da Assembleia Municipal, perguntou se sobre este assunto, alguém pretendia usar da palavra. Como ninguém o fez, colocou à votação a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Concessão da Isenção de Tributos Próprios – Licenciamento de Esplanadas, que foi aprovada por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO OITO - ADENDA AO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 28 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

INSTALAÇÕES DA ANTIGA ESCOLA BÁSICA UM DE CUNHAS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIÃES E VILAR DE CUNHAS E CONSELHO DIRETIVO DOS BALDIOS DO LUGAR DE CUNHAS -----

Presente para aprovação a Adenda ao Protocolo de Cedência Temporária de Instalações da Antiga Escola Básica Um de Cunhas – União de Freguesias de Gondiaães e Vilar de Cunhas e Conselho Diretivo dos Baldios do Lugar de Cunhas, o **Presidente da Assembleia Municipal**, passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para apresentação do assunto. Este, no uso da palavra, disse que foi assinado um protocolo de cedência temporária das instalações da antiga escola básica um, de Cunhas, em dois mil e treze, em que a Junta de Freguesia também era outorgante. O edifício encontra-se em mau estado e com necessidade de intervenção ao nível da cobertura, motivo pelo qual solicitam que seja revisto o protocolo e que se prolongue o prazo por vinte anos para que possam fazer as obras mais significativas. A Câmara foi sensível ao pedido e decidiu rever este protocolo. -----

O **Presidente da Assembleia Municipal**, perguntou se alguém pretendia usar da palavra. Como ninguém o fez, colocou à votação a Adenda ao Protocolo de Cedência Temporária de Instalações da Antiga Escola Básica Um de Cunhas – União de Freguesias de Gondiaães e Vilar de Cunhas e Conselho Diretivo dos Baldios do Lugar de Cunhas, que foi aprovada, por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO NOVE - PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA TAXA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL -----

Presente para aprovação, a Proposta de Revogação do Regulamento Municipal da Taxa Municipal de Proteção Civil, o **Presidente da Assembleia Municipal**, passou a palavra ao **Presidente da Câmara Municipal** para apresentação do assunto em apreço. Este, disse tratar-se de um regulamento cuja taxa criada em dois mil e oito nunca chegou a ser aplicada, e como tal, a proposta é de revogar este regulamento que não produz efeitos. -----

O **Presidente da Assembleia Municipal**, perguntou se sobre este assunto, alguém pretendia usar da palavra. Como ninguém o fez, colocou à votação a Proposta de Revogação do Regulamento Municipal da Taxa Municipal de Proteção Civil, que foi aprovada, por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO DEZ - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE -----

Presente para aprovação, a Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o **Presidente da Assembleia Municipal**, passou a palavra ao **Presidente da Câmara Municipal** para apresentação do assunto em apreço. Este, disse que com esta alteração se pretende

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 29 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Handwritten signature

que o regulamento seja mais completo e eficaz de modo a corresponder ao desejo das pessoas. As alterações mais significativas são, a retroatividade às crianças nascidas desde um de janeiro de dois mil e vinte e cinco, data a partir da qual, também o apoio por nascimento de números de filhos será atualizado. Terá ainda em conta se as crianças são portadoras de deficiência devidamente comprovada.

O prazo de candidatura a este apoio foi alargado para seis meses. -----

O Presidente da Assembleia Municipal, perguntou se sobre este assunto, alguém pretendia usar da palavra. **Inscreeveu-se:** -----

O Presidente da Junta de Freguesia de Cabeceiras de Basto, José Carlos Ferreira Rebelo, para lembrar que a Câmara Municipal foi distinguida, em dois mil e vinte e quatro, com a Bandeira 'Autarquia familiarmente mais responsável', fruto das diversas políticas de apoio à família. Destacou o apoio à construção/reconstrução, o apoio à faturação de água e saneamento, redução da taxa de IMI, a atribuição de bolsas de estudo e apoios a jovens estudantes e o apoio à natalidade. Neste último destacou o aumento dos apoios atribuídos, sendo de cinquenta por cento no caso de crianças portadoras de deficiência. Este apoio é também um sinal que a Câmara Municipal dá a quem nasce, que desde a primeira hora poderá contar com o seu município para o ajudar no percurso de vida que começa. Felicitou a Câmara pela simplicidade de aplicação do regulamento que é inclusivo e considera bom para os cabeceirenses. -----

O Presidente da Assembleia Municipal, perguntou se sobre este assunto alguém pretendia usar da palavra. Como ninguém mais o fez, colocou à votação a Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, que foi aprovada, por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO ONZE - PROPOSTA DO EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE ABADIM -----

Presente para apreciação e votação, a Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Abadim, o **Presidente da Assembleia Municipal**, passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para apresentação do assunto. Este, no uso da palavra disse que esta explicação também se aplica aos pontos subsequentes, incluindo o número vinte e dois. Tem a ver com a transferência de recursos para todas as freguesias, com um aumento de quarenta por cento face aos anos anteriores, indo assim, de encontro à pretensão manifestada pelos Presidentes de Junta. -----

Felicitou os Presidentes de Junta de Freguesia pelo excelente serviço que têm realizado ao longo dos

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 30 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Handwritten signature: A.L. - P.C.

anos no âmbito dos protocolos em vigor.-----

O Presidente da Assembleia Municipal, perguntou se sobre este assunto alguém pretendia usar da palavra. **Inscreeveu-se:** -----

O membro do Grupo Municipal IPC, Marco Filipe Vieira Gomes, destacou o aumento de quarenta por cento do valor atribuído face aos anos anteriores. Considera que o poder quanto mais descentralizado, mais próximo está das pessoas. -----

O Presidente da União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, Carlos Eduardo de Magalhães Pimenta Teixeira, disse que esta sessão irá ficar para a história das Juntas de Freguesia na medida em que serão votados vinte e dois pontos divididos entre transferência de competências, autos de transferência e protocolos de celebração. Considera que as Juntas de Freguesia costumam fazer mais, com menos, pois são conhecedoras das necessidades dos seus fregueses, e como tal, este aumento é muito bem-vindo. Estas transferências locais, são feitas com base na negociação, contrariamente ao que acontece a nível nacional. -----

O membro do Grupo Municipal IPC, Marco Filipe Vieira Gomes, propôs que todos os pontos que têm este propósito (doze) sejam votados em conjunto. -----

O Presidente da Assembleia Municipal, informou que essa era também a proposta da mesa e perguntou à Câmara se a matéria é a mesma, independentemente de ser adenda um ou dois. -----

O Presidente da Câmara, disse que a matéria é comum. -----

O membro do Grupo Municipal do PS, Manuel Joaquim Alves Gonçalves, concordou com a proposta do IPC e da mesa. -----

O Presidente da Assembleia Municipal, perguntou se todos estavam de acordo sobre este assunto e se alguém mais pretendia usar da palavra. Como ninguém o fez, colocou à votação a Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Abadim, que foi aprovada por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO DOZE - PROPOSTA DO EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALVITE E PASSOS -----

Presente para apreciação e votação, a Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Alvite e Passos, o **Presidente da Assembleia Municipal**, perguntou se alguém pretendia usar da palavra sobre o presente assunto. Como ninguém o fez, colocou à votação a

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 31 DE 42



Ata - e.d.c.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Alvite e Passos, que foi aprovada por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO TREZE - PROPOSTA DO EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCO DE BAÚLHE E VILA NUNE -----

Presente para apreciação e votação, a Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, o **Presidente da Assembleia Municipal**, perguntou se alguém pretendia usar da palavra sobre o presente assunto. Como ninguém o fez, colocou à votação a Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, que foi aprovada por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO CATORZE - PROPOSTA DO EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE BASTO -----

Presente para apreciação e votação, a Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Basto, o **Presidente da Assembleia Municipal**, perguntou se alguém pretendia usar da palavra sobre o presente assunto. Como ninguém o fez, colocou à votação a Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Basto, que foi aprovada por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO QUINZE - PROPOSTA DO EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE BUCOS -----

Presente para apreciação e votação, a Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Bucos, o **Presidente da Assembleia Municipal**, perguntou se alguém pretendia usar da palavra, como ninguém o fez, colocou à votação a Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Bucos, que foi aprovada, por **unanimidade**. -----

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 32 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

PONTO NÚMERO DEZASSEIS - PROPOSTA DO EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE CABECEIRAS DE BASTO -----

Presente para apreciação e votação, a Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Cabeceiras de Basto, o **Presidente da Assembleia Municipal**, perguntou se sobre o assunto alguém pretendia usar da palavra. Como ninguém o fez, colocou à votação a Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Cabeceiras de Basto, que foi aprovada por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO DEZASSETE - PROPOSTA DO EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE CAVEZ -----

Presente para apreciação e votação, a Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Cavez. O **Presidente da Assembleia Municipal**, perguntou se sobre o assunto alguém pretendia usar da palavra. Como ninguém o fez, colocou à votação a Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Cavez, que foi aprovada, por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO DEZOITO - PROPOSTA DO EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DA FAIA -----

Presente para apreciação e votação a Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia da Faia, o **Presidente da Assembleia Municipal**, perguntou se sobre este assunto alguém pretendia pronunciar-se. Como ninguém o fez, colocou à votação a Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia da Faia, que foi aprovada, por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO DEZANOVE - PROPOSTA DO EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIÃES E VILAR DE CUNHAS -----

Presente para apreciação e votação a Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Primeira

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 33 DE 42



Alta - P.C.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Gondiaães e Vilar de Cunhas, o **Presidente da Assembleia Municipal**, perguntou se alguém pretendia usar da palavra. Como ninguém o fez, colocou à votação a Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Gondiaães e Vilar de Cunhas, que foi aprovada, por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO VINTE - PROPOSTA DO EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE PEDRAÇA -----

Presente para apreciação e votação, a Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Pedraça, o **Presidente da Assembleia**, perguntou se sobre o assunto alguém pretendia usar da palavra. Como ninguém o fez, colocou à votação a Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Pedraça, que foi aprovada, por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO VINTE E UM - PROPOSTA DO EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – SEGUNDA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE REFOJOS DE BASTO, OUTEIRO E PAINZELA -----

Presente para apreciação e votação a Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Segunda Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, o **Presidente da Assembleia Municipal**, perguntou se sobre este assunto alguém pretendia usar da palavra. Como ninguém o fez, colocou à votação a Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Segunda Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, que foi aprovada, por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO VINTE E DOIS - PROPOSTA DO EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – SEGUNDA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE RIODOURO -----

Presente para apreciação e votação, a Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Segunda Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 34 DE 42



Art. P.C.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

de Riodouro, o **Presidente da Assembleia Municipal**, perguntou se sobre este assunto alguém pretendia usar da palavra. Como ninguém o fez, colocou à votação a Proposta do Exmo Senhor Presidente da Câmara – Segunda Adenda ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Riodouro, que foi aprovada, por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO VINTE E TRÊS - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE ABADIM -----

Presente para aprovação, a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Abadim, o **Presidente da Assembleia Municipal**, passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para introduzir o assunto. Este, no uso da palavra, disse ter a ver com o arranjo urbanístico da rua da Igreja, em Abadim, cujo apoio é de quinze mil euros. -----

O **Presidente da Assembleia Municipal**, perguntou se sobre este assunto, alguém mais pretendia falar. Como ninguém o fez, colocou à votação a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Abadim, que foi aprovado por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO VINTE E QUATRO - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE BUCOS -----

Presente para aprovação, a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Bucos, o **Presidente da Assembleia Municipal**, passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para apresentação do assunto. Este, no uso da palavra, disse ter a ver com o arranjo urbanístico do Largo Padre Adão Moura, em Bucos, cujo apoio é de quinze mil euros. -----

O **Presidente da Assembleia Municipal**, perguntou se sobre este assunto alguém tinha algo a dizer, como ninguém se pronunciou, colocou à votação a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Bucos, que foi aprovada por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO VINTE E CINCO - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE CAVEZ -----

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 35 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

A. A. P.C.

Presente para aprovação, a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Cavez, o **Presidente da Assembleia Municipal**, passou a palavra ao **Presidente da Câmara** que disse tratar-se de um valor de quinze mil euros para a realização de uma obra na EM quinhentos e dezoito em direção a Moimenta.-----

O **Presidente da Assembleia Municipal**, perguntou se sobre este assunto alguém pretendia pronunciar-se. Como ninguém o fez, colocou à votação a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Cavez, que foi aprovada por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO VINTE E SEIS - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DA FAIA -----

Presente para aprovação a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia da Faia, o **Presidente da Assembleia Municipal**, passou a palavra ao **Presidente da Câmara** que disse tratar-se de uma verba destinada à execução de um muro na travessa do Vilar, no valor de dezanove mil, quinhentos e quatro euros. -----

O **Presidente da Assembleia Municipal**, perguntou se sobre o assunto em apreço alguém pretendia usar da palavra. Como ninguém o fez, colocou à votação a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia da Faia, que foi aprovada por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO VINTE E SETE - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE PEDRAÇA -----

Presente para aprovação a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Pedraça, o **Presidente da Assembleia**, passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para apresentar o assunto. Este, disse tratar-se de um assunto, cujo objeto é semelhante aos anteriores, no entanto, o valor é de vinte e cinco mil euros e destina-se ao Jardim do Condestável previsto para aquela freguesia. -----

O **Presidente da Assembleia**, perguntou se sobre este assunto, alguém tinha algo a acrescentar, como

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 36 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

A
A. P. C.

ninguém o fez, colocou à votação a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Pedraça, que foi aprovada por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO VINTE E OITO - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE ABADIM – CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA -----

Presente para aprovação a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Abadim – Construção da Capela Mortuária, o **Presidente da Assembleia**, passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para apresentar o assunto. Este, disse tratar-se de uma verba no valor de doze mil e quinhentos euros, destinada à construção da capela mortuária da freguesia. -----

O **Presidente da Assembleia**, perguntou se sobre este assunto alguém pretendia usar da palavra. Como ninguém o fez, colocou à votação a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Abadim – Construção da Capela Mortuária, que foi aprovada por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO VINTE E NOVE - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DA FAIA – CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA ---

Presente para aprovação a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia da Faia – Construção da Capela Mortuária, o **Presidente da Assembleia** passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para apresentação do assunto. Este, no uso da palavra, disse tratar-se de um apoio semelhante ao do ponto anterior destinado à construção da capela mortuária da freguesia.-----

O **Presidente da Assembleia Municipal**, perguntou se sobre este assunto alguém pretendia pronunciar-se. Como ninguém o fez, colocou à votação a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia da Faia – Construção da Capela Mortuária, que foi aprovada por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO TRINTA - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PRIMEIRA ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALVITE E PASSOS – CONSTRUÇÃO

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 37 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

**DA CAPELA MORTUÁRIA E REFORÇO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CAMPO DE FUTEBOL
CORONEL CUNHA REIS -----**

Presente para aprovação a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Alvite e Passos – Construção da Capela Mortuária e Reforço da Instalação Elétrica do Campo de Futebol Coronel Cunha Reis, o **Presidente da Assembleia Municipal**, passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para apresentação do assunto. Este, disse tratar-se do apoio destinado à primeira fase da construção da capela mortuária e também ao reforço da iluminação do Campo de Futebol Coronel Cunha Reis. -----

O **Presidente da Assembleia Municipal**, perguntou se sobre este assunto alguém pretendia usar da palavra. Inscreveu-se o **Presidente da União de Freguesias de Alvite e Passos, Hélio Luís Vaz Alves**, para dizer que sendo este o seu último mandato naquela autarquia, gostaria de deixar a capela mortuária construída até setembro do corrente ano. Sendo a verba destinada de vinte e cinco mil euros, perguntou se a mesma vai ser transferida na totalidade antes do final de setembro.-----

O **Presidente da Câmara** disse que, por hábito, é transferido metade do valor, no caso, doze mil e quinhentos euros num ano e o restante no ano seguinte. No entanto, se for legal transferir a verba toda terá a sua concordância. -----

O **Presidente da Assembleia Municipal**, perguntou se sobre este assunto alguém pretendia usar da palavra, como ninguém o fez, colocou à votação a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Primeira Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Alvite e Passos – Construção da Capela Mortuária e Reforço da Instalação Elétrica do Campo de Futebol Coronel Cunha Reis, que foi aprovada por **unanimidade**. -----

**PONTO NÚMERO TRINTA E UM - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA –
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A UNIÃO
DE FREGUESIAS DE ARCO DE BAÚLHE E VILA NUNE – REALIZAÇÃO DA INICIATIVA “CURSO
CARNAVALESKO” -----**

Presente para aprovação a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Protocolo de Colaboração entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune – Realização da Iniciativa “Curso Carnavalesko”, o **Presidente da Assembleia Municipal**, passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para apresentação do assunto. Este, disse tratar-se do apoio habitual para a realização do desfile carnavalesco do Arco de Baúlhe. -----

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 38 DE 42



Handwritten signature and date: 21-02-2025

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

O Presidente da Assembleia Municipal, perguntou se sobre este assunto alguém pretendia usar da palavra, como ninguém o fez, colocou à votação a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Protocolo de Colaboração entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune – Realização da Iniciativa “Curso Carnavalesco”, que foi aprovada por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO TRINTA E DOIS - PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCO DE BAÚLHE E VILA NUNE – REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DE VILA NUNE -----

Presente para apreciação a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Protocolo de Colaboração entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune – Realização de Obras de Beneficiação do Polidesportivo de Vila Nune, o **Presidente da Assembleia Municipal**, passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para apresentar o assunto. Este, no uso da palavra, disse que é intenção da Câmara Municipal beneficiar todos os polidesportivos do concelho ao longo de dois mil e vinte e cinco. No caso de Vila Nune, como o equipamento é da Junta de Freguesia, será feita a transferência da verba para o efeito. -----

O Presidente da Assembleia Municipal, perguntou se sobre este assunto alguém pretendia usar da palavra. **Inscreveu-se:** -----

O Presidente da Junta de Freguesia de Cabeceiras de Basto, José Carlos Ferreira Rebelo, para dizer que acha bem a beneficiação dos diversos polidesportivos do concelho. Realçou também, que os últimos pontos em apreço demonstram a preocupação do executivo em fazer obra nas freguesias, envolvendo-as na sua realização, o que diz ser um ato de confiança. Louvou a atitude da Câmara Municipal. -----

O membro do Grupo Municipal do PS, Manuel Joaquim Alves Gonçalves, disse que os valores dos apoios em causa ascendem os duzentos mil euros e denotam a preocupação da Câmara Municipal em tratar todas as freguesias de forma igual. As Juntas gerem bem o dinheiro público. Agradeceu a forma como todos os autarcas são tratados e tem a certeza que todos transformam o concelho num lugar mais desenvolvido. -----

O Presidente da Junta de Freguesia de Riodouro, Norberto Gonçalves Pires, disse que se trata de mais uma diferenciação, pois nunca foi feito um contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de Riodouro, apesar da sua disponibilidade para o efeito. A Junta de Freguesia tem a ambição de fazer

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 39 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

mais pelos seus fregueses. Há espaços e escolas devolutos, alguns abandonados como a escola de Magusteiro para a qual já fez um pedido mas que nunca foi atendido. É certo que a transferência de competências para limpezas, para as Juntas de Freguesia, funciona e como tal, se a Câmara não consegue executar todas as obras previstas, desafiou-a a fazer uma proposta às Juntas de Freguesia para o efeito, pois considera que estas têm capacidade. -----

O membro do Grupo Municipal IPC, Marco Filipe Vieira Gomes, disse que a transferência de competências torna tudo mais eficiente, realçando de igual forma o que disse o Presidente da Junta de Freguesia de Riodouro. Questionou porque é que algumas Juntas não têm acesso a este tipo de protocolos. Defendeu a equitatividade entre todas as freguesias. -----

O Presidente da Junta de Freguesia de Riodouro, Norberto Gonçalves Pires, lembrou que Riodouro também tem um polidesportivo da Junta de Freguesia. -----

O Presidente da Assembleia Municipal, passou a palavra ao **Presidente da Câmara**, que disse não discriminar freguesias, o que há é uma questão de oportunidade e não pode ser tudo feito ao mesmo tempo. Riodouro tem catorze lugares e a propósito, lembrou o protocolo referente à antiga escola de Asnela que é propriedade da Junta. É seu entendimento que as Juntas de Freguesia trabalham e aplicam bem os dinheiros públicos e que há outros casos que ainda não tiveram protocolos interadministrativos, mostrando recetividade para falar sobre o assunto. -----

O Presidente da Assembleia Municipal, perguntou se sobre este assunto alguém pretendia usar da palavra. Como ninguém o fez, colocou à votação a Proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Protocolo de Colaboração entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune – Realização de Obras de Beneficiação do Polidesportivo de Vila Nune, que foi aprovada por **unanimidade**. -----

PONTO NÚMERO TRINTA E TRÊS - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA COM A PROBASTO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BASTO -----

Presente para apreciação e votação, a Celebração do Contrato-Programa com a Probasto – Associação de Desenvolvimento Rural de Basto, o **Presidente da Assembleia Municipal**, passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para apresentação do assunto. Este, disse tratar-se de um pedido de cedência gratuita de duas salas na Casa da Juventude e a única forma de validar este pedido é através deste contrato-programa. -----

O Presidente da Assembleia Municipal, perguntou se sobre este assunto, alguém pretendia usar da palavra. Como ninguém o fez, informou que não participa na votação deste ponto por ser parte

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 40 DE 42



Fátima P. C.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

interessada e solicitou à secretária da mesa, Fátima Carvalho, para presidir aos trabalhos. Esta, de imediato colocou à votação a Celebração do Contrato-Programa com a Probasto – Associação de Desenvolvimento Rural de Basto que foi aprovada por **unanimidade**, considerando trinta e um votantes. Antes de prosseguir na ordem de trabalhos, **o Presidente da Assembleia Municipal**, informou que no decurso da sessão, recebeu mensagens por parte de dois agentes turísticos reportando-se à intervenção do membro municipal, Manuel Joaquim Alves Gonçalves, a realçar também, o trabalho feito pelos investidores particulares e às infraestruturas criadas no concelho como fatores importantes para os indicadores referidos no estudo. Neste âmbito, questionou o membro municipal se pretendia acrescentar à sua comunicação que o mérito do aumento do turismo no concelho se deve igualmente aos investidores e aos equipamentos/infraestruturas existentes.-----

O Membro do Grupo Municipal do PS, Manuel Joaquim Alves Gonçalves, concordou que o que conduziu também a estes indicadores foram os grandes investimentos feitos em Cabeceiras de Basto, como as acessibilidades e as infraestruturas, os quais atraíram investidores. Acrescentou que nos últimos trinta anos o concelho desenvolveu-se e é seu entendimento que o turismo é uma mais-valia para o concelho. -----

O Presidente da Assembleia Municipal, disse que muito do sucesso que está feito resulta do trabalho assente na audição e na valorização das pessoas, entre as quais também, os funcionários municipais. – Finda a ordem de trabalhos, e tendo em conta a questão colocada no início da sessão pelo Presidente da União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, perguntou aos líderes dos grupos municipais se aceitam que a tomada de posição da União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, seja incluída na ordem de trabalhos. -----

O membro do Grupo Municipal IPC, Marco Filipe Vieira Gomes, disse que se opõe ao texto tal e qual como está escrito, pois trata-se de uma tomada de posição da Junta de Freguesia. Propôs uma revisão do mesmo e que na próxima sessão seja apreciado e votado como deliberação da Assembleia Municipal. -----

O membro do Grupo Municipal do PSD, Manuel Sá Nogueira, disse que enquanto munícipe de Cabeceiras de Basto, está solidário com a posição da União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, contudo, os argumentos utilizados são do foro jurídico e como tal não tem conhecimento para se pronunciar se esta proposta, nestes termos, faz ou não sentido. Politicamente é solidário com a União de Freguesias, mas concorda com o defendido pelo membro do Grupo Municipal IPC, Marco Filipe Vieira Gomes. -----

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 41 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Ata n.º 1.

O Presidente da União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, Carlos Eduardo de Magalhães Pimenta Teixeira, disse que apenas pediu que esta Assembleia fosse coerente e tivesse bom senso. Coerente, porque este mesmo documento foi apreciado e votado na íntegra em reunião camarária, questionando também o papel dos vereadores. Mais disse, que terá em atenção as próximas tomadas de posição que venham a esta Assembleia Municipal, que não sejam incluídas no período antes da ordem do dia.-----

O membro do Grupo Municipal IPC, Marco Filipe Vieira Gomes, leu uma passagem do texto da tomada de posição distribuída e voltou a frisar que o texto deve ser revisto para poder ser apreciado na próxima sessão deste órgão. Mais disse que o IPC é solidário, mas que não lhe peçam para votar um documento em nome da Assembleia Municipal que está tal como foi aprovado na Junta de Freguesia. --

O Presidente da Assembleia Municipal, disse que neste órgão foi manifestado, em tempo útil, o apoio à União de Freguesias aquando do processo de desagregação de freguesias. Disse ainda, que não vive bem com a ingratidão. E informou que se relaciona com os presidentes dos grupos municipais, procurando consensos e procurando elevar a boa imagem dos órgãos autárquicos perante os munícipes. Contudo, em conformidade com o Regimento, no âmbito do qual tem que perguntar a opinião dos líderes dos diferentes Grupos Municipais, basta um não concordar para que o assunto não seja votado. Lembrou a separação de poderes. A Assembleia Municipal não é uma caixa de ressonância da Câmara Municipal. A Assembleia Municipal é solidária com a União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, tal como já aqui foi demonstrado, mas o membro municipal Marco Filipe Vieira Gomes tem toda a razão ao sugerir que este assunto venha a uma próxima sessão, após correção do texto. Pode contar com o apoio da Assembleia Municipal, mas o importante também, é que o mesmo produza efeitos. -----

APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ATIVIDADE DO MUNICÍPIO E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MESMO -----

O Presidente da Assembleia Municipal, questionou o Presidente da Câmara se pretendia acrescentar alguma informação sobre este ponto da ordem de trabalhos. O Presidente da Câmara disponibilizou-se para responder aos esclarecimentos necessários relativamente à informação escrita. -----

Não havendo questões, o Presidente da Assembleia Municipal, passou para o período reservado ao público, perguntando se alguém pretendia usar da palavra. Inscreveu-se: -----

O cidadão José Vale Machado, para, antes de mais, dizer que não vem aqui defender o turismo pois este defende-se a si próprio. A defesa é o bem-estar das populações. Depois, dirigindo-se ao Presidente

ATA NÚMERO UM
ANO 2025
21-02-2025
PÁGINA 42 DE 42



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

da Câmara Municipal, dizer o seguinte: «Assumi, V.^a Ex.a, em particular na última Assembleia Municipal, o compromisso de debater com as populações das freguesias de Bucos e de Cabeceiras de Basto, debates estes, a serem feitos naquelas freguesias, a pretensão da instalação de uma pedreira no lugar de Souto Mouro, na freguesia de Bucos. -----
Endereçaram, entretanto, à Câmara Municipal, um e-mail ao qual ainda não obtiveram resposta. -----
Sabemos, como sempre o afirmamos, ser V.^a Ex.^a um homem sério e cumpridor da sua palavra. -----
Mas, tal como à mulher de César, não basta ser, tem de parecer. -----
Mas V.^a Ex.^a não tem parecido, porque não tem cumprido.-----
Assim, e esperemos que pela última vez, vimos perguntar-lhe: -----
Para quando o parecer jurídico? -----
Para quando as sessões para debater os demais recursos naturais, que não apenas os minerais; -----
Mas, e mais importante. -----
Para quando os debates com as populações de Bucos e Cabeceiras de Basto? -----
E, por fim, lançar o desafio aos Srs. Vereadores, líderes das bancadas e Presidentes das respetivas Juntas de Freguesia, para serem atores ativos na promoção destes debates. -----
Muito obrigado».

O Presidente da Assembleia Municipal, passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para responder. Este, no uso da palavra, disse ser sério e informou que recebeu hoje [vinte e um] mesmo, uma informação do gabinete jurídico externo a dizer que serão notificados a solicitar mais alguns elementos para suprir algumas lacunas no processo. Quanto às sessões nas freguesias, disse que o compromisso será assumido ainda que não haja data marcada. -----

Não havendo mais intervenções por parte do público, **o Presidente da Assembleia Municipal** agradeceu a presença e a colaboração de todos, esperando que os assuntos ora aprovados - trinta e três -, produzam os efeitos desejados. Nada mais havendo a tratar, quando era uma hora do dia vinte e dois de fevereiro, deu por encerrada a sessão, da qual para constar se lavrou a presente ata. -----

O Primeiro Secretário:

Luís de Fátima Pacheco Guedes

O Presidente da Mesa:

João

TOMADA DE POSIÇÃO

DESAGREGAÇÃO DAS FREGUESIAS DE REFOJOS DE BASTO, OUTEIRO E PAINZELA

Procurando interpretar a vontade da população de Cabeceiras de Basto, nomeadamente dos munícipes das Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, a Assembleia Municipal através dos seus legítimos representantes votou por unanimidade (em sessão datada 28 de novembro de 2022), acompanhou e apoiou sempre o processo de desagregação das referidas freguesias, com o objetivo dos seus eleitores terem novamente órgãos autárquicos, com autonomia política e administrava, bem como, com identidade própria.

O processo foi concluído no passado dia 17 de janeiro, com a votação na Assembleia da República do projeto Lei n.º 416/XVI que aprova a reposição de freguesias agregadas pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, encerrando assim, o procedimento especial, simplificado e transitório da criação de freguesias aprovado pela Lei n.º 39/2021, de 24 de junho.

Esta decisão da Assembleia da República, foi tomada por larga maioria dos 230 deputados, no sentido da Restauração das antigas Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, na área do município de Cabeceiras de Basto, repondo assim, uma injustiça feita às três freguesias, onde residem cerca de 40% dos 'Cabeceirenses'.

O desfecho satisfatório deste processo - no âmbito da qual foram cumpridas todas as formalidades legais e administrativas -, vem de encontro à vontade das populações destes territórios que ficarão a ganhar em proximidade, representatividade e autonomia.

Apesar do veto do Presidente da República, a Assembleia Municipal, felicita todos os que direta ou indiretamente colaboraram e contribuíram para que tal pretensão fosse cumprida, nomeadamente a população do concelho e particularmente das três freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, assim como os seus autarcas, de todas as forças políticas e partidárias, da Junta e da Assembleia de Freguesia, da Câmara e da Assembleia Municipal.

Foi cumprida uma promessa. Foi feita a vontade das pessoas.

A política faz-se com compromisso, determinação, mas sobretudo com respeito e cumprimento das propostas apresentadas aos eleitores.

Esperemos agora, que os passos seguintes, sejam em prol dos interesses das populações, sejam restituídas as freguesias e seja feita justiça.

Cabeceiras de Basto, 21 de fevereiro de 2025

Tomada de posição
Movimento Independentes por Cabeceiras - IPC

Rejeitemos o veto presidencial e devolvamos às comunidades o que é seu por direito: a autonomia, a identidade e a voz.

É com grande sentido de responsabilidade e compromisso com a democracia e o desenvolvimento local, que hoje nos prenunciamos na defesa da desagregação de Freguesias, uma proposta que o Movimento de Cidadãos Independentes por Cabeceiras (IPC) sempre defendeu, propôs e apoiou de forma convicta e que através dos seus membros eleitos nas listas do IPC apresentou e aprovou a proposta na assembleia de freguesia da União de Freguesias de Refojos, Outeiro e Painzela.

A nossa visão para esta proposta é clara: aproximar a governação local das pessoas e garantir uma maior eficácia na resposta às necessidades reais de cada comunidade.

1. Defendemos A Proximidade ao Cidadão

Sabemos que quanto mais próximas as instituições estão dos cidadãos, maior é a capacidade de resolver problemas de forma ágil e personalizada. A desagregação de Freguesias não é apenas uma questão técnica, mas sobretudo uma questão de respeito pela identidade e história das nossas comunidades. Queremos valorizar cada Freguesia como um polo de identidade, cultura e participação ativa.

2. Defendemos a Melhoria na Gestão dos Serviços Públicos

Com Freguesias mais autônomas, será possível uma gestão pública mais eficaz e direcionada. Serviços como a limpeza urbana, a manutenção de espaços públicos e o apoio social poderão ser prestados com maior eficiência, uma vez que a administração estará mais próxima da realidade de cada localidade.

3. Defendemos o Fortalecimento da Democracia Local

A descentralização do poder é essencial para a democracia. A desagregação permitirá que mais vozes sejam ouvidas e representadas, promovendo uma cidadania ativa e participativa. Cada comunidade terá a oportunidade de eleger os seus representantes mais próximos e, assim, decidir o rumo do seu desenvolvimento local.

4. Defendemos a Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural

As Freguesias são, muitas vezes, depositárias de histórias únicas e tradições que nos distinguem como povo. A desagregação permitirá que cada Freguesia possa preservar e promover a sua identidade, valorizando o nosso património e reforçando o sentimento de pertença.

5. Defendemos a Voz das Comunidades Locais

Esta não é uma decisão unilateral. É uma resposta ao anseio das populações, que defenderam ao longo dos anos a recuperação das suas Freguesias. O IPC sempre defendeu que as decisões de reorganização administrativa devem ser feitas com e para as pessoas, garantindo que ninguém é deixado para trás.

Em suma, a desagregação das Freguesias é um passo fundamental para o fortalecimento da nossa coesão social, para a melhoria da gestão pública e para a valorização das nossas raízes. Defendemos um futuro onde todas as comunidades, independentemente da sua dimensão, possam prosperar de forma justa e equilibrada.

6. Reprovamos de forma Inequivoca o Veto presidencial

Reprovar este veto é reafirmar o nosso compromisso com uma democracia participativa. A descentralização do poder, por meio da desagregação de Freguesias, promove uma maior participação dos cidadãos na vida política e social das suas comunidades.

Este projeto de lei reflete as aspirações das comunidades que, ao longo dos anos, se manifestaram pela recuperação das suas Freguesias. Não estamos a falar de uma decisão arbitrária, mas de uma iniciativa enraizada na vontade expressa dos cidadãos. Ao vetar esta proposta, o Presidente da República desconsidera esta legítima reivindicação popular.

As nossas Freguesias não são meras divisões administrativas; são espaços de memória coletiva, cultura e identidade. O veto presidencial ignora a importância de devolver a estas comunidades a sua autonomia para que possam preservar e promover o seu património cultural e social.

Conclusão

A reprovação deste veto não é apenas uma decisão política; é uma afirmação de que acreditamos no poder das comunidades, na força da democracia local e na necessidade de construir uma administração mais justa, inclusiva e participativa.

Grupo Municipal do IPC


Ana Isabel Veiga Teixeira
Jose Bruno Leite da Cunha

Paulo Filipe Vieira Gomes

Tomada de Posição

Em defesa da vontade expressa pelas populações e pelos órgãos autárquicos Contra um “veto de secretaria” à reposição da freguesia de Arco de Baúlhe e de Vila Nune

A decisão de agregação de freguesias suscitou em muitas situações a oposição das populações e dos órgãos autárquicos.

Perante este sentimento, a assembleia da União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, do concelho de Cabeceiras de Basto, no quadro da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho (“Definir o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias e revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias”), deliberam pela reposição das respetivas freguesias.

Nos termos da lei, o processo foi objeto também de aprovação nos órgãos municipais do concelho.

No quadro do trabalho que a Assembleia da República tem vindo a desenvolver há quem pretenda excluir os processos que tenham sido concluídos na respetiva Assembleia Municipal depois do dia 21 de dezembro de 2022, o que, a verificar-se, excluiria do processo de desagregação a União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune que assim o decidira com o acordo dos órgãos da Freguesia e municipais do concelho.

A pretexto da interpretação a dar ao prazo de 21 de Dezembro de 2022 - se se trata da data-limite para a deliberação das assembleias municipais ou da data-limite para os processos darem entrada na Assembleia da República, corre-se o risco de impedir a reposição das freguesias de Arco de Baúlhe e de Vila Nune.

A interpretação restritiva dos prazos que se pretende impor justifica um alerta público, mas também uma fundamentada oposição aos argumentos jurídicos.

O que o n.º 2 do Art.º 25.º da referida Lei determina sem grande margem para dúvidas é que devem ser aceites os processos para a desagregação de freguesias iniciados até àquela data. Aliás, foi nesse pressuposto que os órgãos municipais de Cabeceiras de Basto concluíram a decisão sobre o processo de desagregação.

Este encaminhamento decorre não só da interpretação da norma citada, mas é o que impõe o entendimento insito no Acórdão n.º 809/2022 do Tribunal Constitucional, de 30 de novembro de 2022, dando amparo ao referendo local sobre a desagregação da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, no município de Loures, realizado – veja-se bem – no dia 29 de janeiro de 2023.

Atente-se no que se lê, no parágrafo final do n.º 10 do referido Acórdão:

“Por fim, verifica-se que a iniciativa não contende com o prazo fixado para o procedimento de desagregação das freguesias (...), que deve ser iniciado, nos termos do artigo 25.º, n.º 2, da Lei n.º 39/2021, no prazo de um ano após a entrada em vigor desta.”

Ora, com e em que momento se inicia tal procedimento – na aprovação pelas assembleias municipais, ou na entrada na Assembleia da República? Nem uma coisa, nem outra.

É manifesto que o procedimento se inicia com o acto que o desencadeia, isto é, no exato momento em que é apresentada a proposta com tal fim, seja por um conjunto de eleitos em assembleia de freguesia, seja por um conjunto de eleitores, como determina o art.º 10.º, n.º 1, da mesma Lei.

Causaria, de resto, uma enorme perplexidade que iniciativas que radicam na genuína vontade popular – diretamente ou por intermédio dos eleitos locais – possam ser irresponsavelmente condenadas a uma espécie de veto de secretaria, aliás ao arrepio da Lei.

Pelo exposto, a Junta de Freguesia de Arco de Baúlhe e Vila Nune, reunida em 14 de Novembro de 2024, delibera expressar ao Sr. Presidente da Assembleia da República, à Comissão de Poder Local e Coesão Territorial da Assembleia da República e a todos os Grupos Parlamentares, a exigência que o processo de desagregação da União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, do concelho de Cabeceiras de Basto, não sejam impedidos a pretexto da interpretação a dar ao prazo de 21 de Dezembro de 2022.

Mais determina esta Junta de Freguesia enviar esta posição tomada em reunião do executivo ao Exmos. Srs. Presidente da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, para que estas duas entidades se associem e deliberem, se possível, nas suas reuniões.

Arco de Baúlhe, 14 de Novembro de 2024





Com o 25 de Abril conquistamos a liberdade, a democracia e o poder local democrático representado através dos Órgãos Autárquicos do Município (Assembleia e Câmara Municipal) e das Freguesias (Assembleia e Juntas de Freguesia).

Os Órgãos das Autarquias Locais estão consagrados e considerados na Constituição da República Portuguesa e em legislação específica com competências e atribuições próprias para o exercício da suas atividades do dia a dia.

Os titulares desses Órgãos Autárquicos eleitos democraticamente em eleições livres, são os únicos, reafirmo, são os únicos, representantes legítimos e legais dos eleitores que os escolheram para, com espírito de missão e de serviço público, decidirem e fazerem a gestão das suas autarquias com o objetivo de criar e promover o bem estar das populações.

É neste contexto, e neste quadro de responsabilidade, de representação, de afirmação, de decisão, de gestão e no cumprimento da Lei, que tenho, que temos, procurado de uma forma séria e empenhada, desempenhar o cargo de presidente da Mesa e de membros da Assembleia Municipal no respeito pela vontade dos que nos elegeram e dos compromissos assumidos nos programas eleitorais apresentados às populações nas eleições.

Assim, e indo ao encontro dos desígnios da verdade democrática, a Junta e a Assembleia da União de Freguesias de Refojos, Outeiro e Painzela, tendo em conta a vontade dos eleitores, decidiram em 23 de setembro e em 12 de outubro de 2022, respetivamente, votar e aprovar, por unanimidade, a desagregação, a separação, a criação e a reposição com total autonomia das freguesias de Refojos, Outeiro e Painzela.

Este processo foi depois enviado para a Câmara e Assembleia Municipal que também o aprovaram, por unanimidade, em 28 de outubro e 28 de novembro de 2022, respetivamente.



De acordo com os artigos 12.º e 13.º da Lei n.º 39/2021 de 24 de junho, o Órgão Autárquico a quem cabe fazer a entrega e a ligação institucional com a Assembleia da República é a Assembleia Municipal.

No cumprimento dos deveres e das funções que me estavam e estão cometidas, apoiei, apoiamos, com grande empenho este dossier, entregando-o até pessoalmente na Assembleia da República em 7 de dezembro de 2023, acompanhado por elementos da Assembleia e da Junta de Freguesia da União de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela.

Depois de falar com autarcas da Assembleia e da Junta de Freguesia, bem como, da Câmara Municipal, através dos seus Presidentes, da mesa e dos presidentes dos Grupos Municipais da AM, considerei que era importante que uma delegação/representação das populações dessas freguesias e do Município - que são parte deste processo - , constituída por eleitos (legítimos e legais representantes dos eleitores), da Junta e da Assembleia de Freguesia, bem como, da Câmara e da Assembleia Municipal e dos Presidentes de Junta à data de 2013, das Freguesias de Outeiro e de Painzela, assistisse na Assembleia da República ao momento histórico e marcante, da discussão, votação e aprovação do Projeto Lei n.º 416-XVI, no dia 17 de Janeiro.

Aceitaram o convite e estiveram presentes na Assembleia da República os seguintes autarcas, ex-autarcas e funcionários das autarquias:

- Dois membros da Mesa da AM (presidente e secretário);
- Um membro da AM dos eleitos (presidente do Grupo Municipal do PS);
- Três presidentes de Junta, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, da União de Freguesias de Alvite e Passos e de Riodouro, membros inerentes da Assembleia Municipal;
- Dois Vereadores (o vereador com funções de vice-Presidente e o vereador da 'Coligação Fazer Diferente');
- 10 membros da Assembleia da União Freguesias que foi desagregada;
- O Secretário da Junta da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela;

- 
- O Presidente da Assembleia da União de Freguesias de Refojos de basto, Outeiro e Painzela);
 - Dois antigos presidentes de Junta, de Outeiro e Painzela, que estavam em funções em 2013 antes da agregação;
 - A Técnica da Assembleia Municipal e uma funcionária da Junta para dar apoio.

Para fazer o transporte dos autarcas antes referidos, bem como das funcionárias mencionadas, com exceção do vereador e vice-presidente da Câmara que se deslocou em viatura própria do município, o Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal, procedeu à requisição de um serviço de autocarro de 32 lugares.

Os trabalhos na Assembleia da República, no dia 17, começavam às 10 horas, tendo a entrada para os visitantes sido agenda a partir das 9 horas dado o elevado número de pessoas que se previam ir assistir.

Considerando, a distância que nos separa de Lisboa e as dificuldades na entrada na cidade com o trânsito na hora de ponta da parte da manhã, e ainda, o acesso controlado ao interior do Palácio de S. Bento, onde se previa, e se confirmou, a presença nas galerias e na Sala do Senado e outros espaços, de mais de mil pessoas, optou-se por ir no dia anterior, 16 de fevereiro. Assim e para o efeito marcou-se alojamento para dormida de 16 para 17.

Os serviços da Assembleia Municipal trataram de todos os procedimentos legais e habituais junto das estruturas orgânicas da Câmara para assegurar o pagamento do transporte (1.250€) e das dormidas (1.390€), tendo deste modo enviado os orçamentos de cada um dos serviços a contratar com as empresas prestadoras dos mesmos.

A requisição do transporte seguiu os procedimentos normais e foi-lhe dado o andamento devido na Câmara.

A requisição do alojamento ficou, e está parada, nos serviços da Câmara a aguardar que se executem os correspondentes procedimentos administrativos necessários e adequados para os devidos efeitos legais tendo em vista regularizar a situação pendente junto da empresa prestadora.

As duas requisições (de transporte e de alojamento) estão em conformidade com o n.º 2, do artigo 30.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto no artigo 128.º do CPP.

Caso esta situação (do pagamento do alojamento) se mantenha por resolver, o processo terá, naturalmente, que seguir para outras instâncias competentes exteriores ao Município a quem caberá a sua resolução definitiva, assumindo cada uma das partes intervenientes neste processo a responsabilidade pelo que vier a ser decidido por essas instâncias.

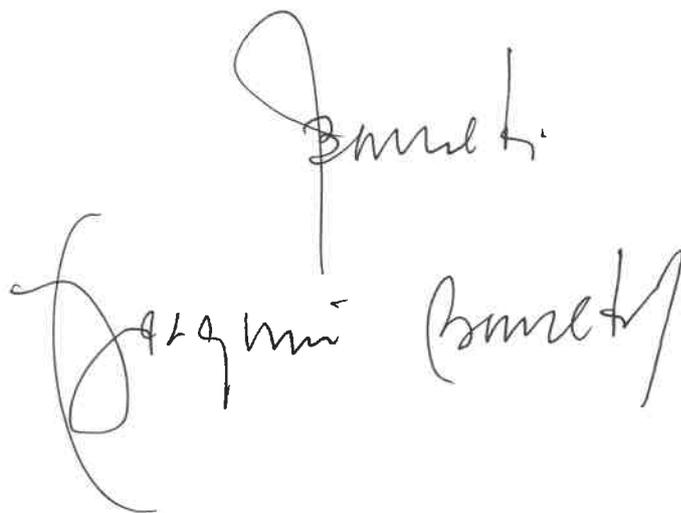
Junta-se em anexo a correspondência trocada com a Câmara Municipal, nomeadamente:

Anexo 1 (Ofício nº1|AM|2025, de 3 de fevereiro, contendo 14 páginas, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal);

Anexo 2 (Ofício n.º2/GAP/2025, de 12 de fevereiro, contendo 6 páginas, dirigido ao Presidente da Assembleia Municipal);

Anexo 3 (Ofício n.º2|2025|AM, de 14 de fevereiro, contendo 5 páginas, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal).

Cabeceiras de Basto, 21 de fevereiro de 2025



Three handwritten signatures in black ink. The top signature is the most prominent and appears to be 'Barral'. Below it, to the left, is a signature that looks like 'F. Aguiar'. To the right of that is another signature that also appears to be 'Barral'.

Assessor 11/02/2025
V. Ex.ª



✓

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Francisco Luís Teixeira Alves

Praça da República, 467 – Refojos de Basto

4860-355 Cabeceiras de Basto

✓

N/Ref.º 02 | 2025 | AM

Data: 2025.02.14

Assunto: Realização de despesas da Assembleia Municipal.

Relativamente ao teor do ofício n.º2/GAP/2025, recebido de V. Ex.ª ontem, dia 13 de fevereiro, vimos pelo presente esclarecer que as despesas de representação com a delegação constituída por eleitos locais, autarcas em exercício (da Assembleia Municipal, da Câmara, da Junta e da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, bem como dos Presidentes de Junta da União de Freguesias de Alvite e Passos e de Riodouro, e ainda, dos dois últimos presidentes de Junta, em 2013, de Outeiro e Painzela, acompanhados pela técnica da Assembleia Municipal e pela funcionária da Junta de Freguesia), que a convite do Presidente da Assembleia Municipal se deslocou à Assembleia da República para assistir à votação do Diploma relativo à desagregação das freguesias, compreendiam dois tipos de encargos: Transporte e Alojamento.

Cumprindo o protocolo habitual instituído, há mais de onze anos, nas relações entre a Assembleia Municipal e a Câmara Municipal, foi enviado à Câmara Municipal um email com indicação para requisição e pagamento dos encargos realizados com a aquisição desses dois serviços.

Estranha-se que, pela funcionária da Câmara Municipal designada para acompanhar este relacionamento institucional entre os dois órgãos do Município, tenha sido aceite e encaminhado para prosseguimento de pagamento a despesa relativa ao transporte e, pela mesma, recusado o prosseguimento da requisição para pagamento da despesa



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

relativa ao alojamento, uma vez que não se vislumbra nenhuma diferença no enquadramento e tratamento a dar a essas duas despesas.

Pelo que, ou esteve mal o pagamento relativo à despesa do transporte ou está mal a recusa que se vem fazendo à requisição para o pagamento da despesa relativa ao alojamento. Recusa esta, que desde já se repudia, não obstante a fundamentação que desta vez vem subscrita pelo Presidente da Câmara.

Com efeito, na fundamentação ora transmitida confunde-se, diria propositadamente, autorização para realização da despesa com envio da mesma ao Presidente da Câmara para pagamento.

É que a autorização para realização da despesa é prévia à contratação da prestação dos serviços, e foi dada aquando da contratação (comunicação para prestação do serviço) das entidades a quem foi adjudicada a sua prestação.

Pelo que, só por erro ou desconhecimento grosseiro, se pode admitir a consideração ora feita quanto à falta de um "ato formal prévio" (que se desconhece o que seja) e que tal ato só foi praticado no dia 03/02/2025 – se assim fosse, melhor teria sido a delegação ter metido pés a caminho de Lisboa, pois que só após essa data poderia ter sido firmada a contratação da prestação dos serviços.

E, a comunicação de V. Ex.^a, é tanto mais estranha e desprovida de qualquer sentido, quando diz que as comunicações que lhe foram feitas não cumprem as condições legais mínimas para pagamento da despesa.

Pois muito bem.

Esquece V. Ex.^a e os respetivos serviços que o apoiam nesta tomada de decisão, que as despesas realizadas **seguem o procedimento de ajuste direto simplificado, o qual se encontra descrito no artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos que a seguir se transcreve, o qual pela sua clareza não carece seja feito qualquer esforço de interpretação:**

"Artigo 128.º

Tramitação

1 - No caso de se tratar de ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a (euro) 5 000, ou no caso de empreitadas de obras públicas, a (euro) 10 000,



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada, com dispensa de tramitação eletrónica.

2 - À decisão de adjudicação prevista no número anterior está subjacente a decisão de contratar e a decisão de escolha do ajuste direto nos termos do disposto na alínea d) do artigo 19.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º

3 - O procedimento de ajuste direto regulado na presente secção está dispensado de quaisquer outras formalidades previstas no presente Código, incluindo as relativas à celebração do contrato, à publicitação prevista no artigo 465.º e à designação do gestor do contrato previsto no artigo 290.º-A, assim como do regime de faturação eletrónica.

4 - O regime previsto no presente artigo é aplicável, nos limites previstos no n.º 1, às aquisições de bens e serviços realizadas através de plataformas de intermediação online.”

E, se a lei não se refere a nenhum “ato formal prévio” e “condições mínimas legais”, antes referindo que a adjudicação pode ser feita diretamente sobre a fatura ou documento equivalente, como pode o Sr. Presidente da Câmara exigir mais que aquela.

O comportamento que vem sendo adotado neste caso, de distorção e exigência de formalismos a que a própria lei não obriga, não pode, por isso, deixar de ser considerado como uma tentativa, consciente, de obstrução ao desenvolvimento das competências cometidas à Assembleia Municipal e seu Presidente.

Refira-se que a intromissão de V. Exa. nas decisões por mim tomadas, configura um caso de usurpação de poderes, configurando a violação do princípio da separação de poderes. Isto vale por dizer que o Senhor Presidente da Câmara Municipal não tem competência (não pode) tomar qualquer decisão na sequência da decisão do Presidente da Assembleia Municipal mas, tão só, se assim entender, proferir despachos de mero expediente, reiterando a decisão tomada pelo Presidente da Assembleia. A legalidade ou ilegalidade das decisões tomadas pelo Presidente da Assembleia Municipal são, apenas, de sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Como evidência do que acaba de ser dito, veja-se a exigência mais uma vez feita nesta comunicação quanto a *“uma fundamentação que estabeleça uma relação ente a totalidade da despesa e o estabelecido artigo 30.º, n.º 2 do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”*.

Esta exigência de fundamentação, não pode ser extraída e nada tem que ver, com o mencionado artigo, nem mesmo como disposto no artigo 128.º do CCP, já acima mencionado.

O artigo 30.º, n.º 2 do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tal como já antes comunicado e como resulta, até, da epígrafe onde se insere *“Funcionamento” limitada, tão somente, a esclarecer a quem cabe a competência para autorizar as despesas no mesmo mencionadas e sua fundamentação – o que o Sr. Presidente da Câmara, propositadamente, parece esquecer.*

Recorda-se que as despesas legal e legitimamente constituídas foram assumidas em nome do Município, estando enquadradas nas atribuições desta autarquia. Conforme é, ou devia ser, do conhecimento de V. Exa., constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, assim decorre do artigo 23.º do anexo I da à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Foi exatamente o que se promoveu.

Face a tudo o que acima vem sendo dito, solicita-se a V. Exa. que, no cumprimento das suas obrigações legais enquanto Presidente da Câmara Municipal, que não obste à assunção de compromissos por parte deste Município, não impedido a sua ação, nem usurpando funções do Presidente da Assembleia Municipal.

Alerta-se V. Ex.ª que caso mantenha a obstaculização ao cumprimento das obrigações financeiras municipais, corporizadas na assunção de despesas legais e legítimas da Assembleia Municipal, devo sublinhar que, sem embargo de ponderar o recurso às necessárias participações junto das instâncias competentes para apreciação de tal comportamento nas suas várias vertentes, será V. Exa. o único responsável pelo pagamento de eventuais juros que possam ser exigidos pela entidade prestadora do serviço.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Por outro lado, quanto à persistente recusa dos serviços técnicos em dar cumprimento aos meus despachos, cumpre alertar para o seguinte: é reconhecido o direito/dever dos serviços alertarem para ações com as quais não concordem tecnicamente. Em todo o caso, depois de alertarem, em devido tempo, devem dar cumprimento ao despacho a manter-se. Caso não o façam praticarão uma infração disciplinar, entendida como o comportamento do trabalhador, por ação ou omissão, ainda que meramente culposos, que viole deveres gerais ou especiais inerentes à função que exerce, assim resulta do artigo 183.º, em conjugação com o artigo 73.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Reitero a minha decisão: atento o disposto no n.º 2, do artigo 30.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto no artigo 128.º do CCP, proceda-se ao imediato pagamento da despesa de alojamento em causa.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia Municipal

[Joaquim Barroso de Almeida Barreto, Eng.º]



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

Exmo. Senhor
Eng. Joaquim Barroso de Almeida Barreto
M. I. Presidente da Assembleia Municipal
de Cabeceiras de Basto
Praça da República, 467
4860-355 Cabeceiras de Basto

Ofício n.º 02/GAP/2025
Cabeceiras de Basto, 12 de fevereiro de 2025

Assunto: Procedimento para realização de despesas da Assembleia Municipal

A decisão de contrair a despesa em causa implica um ato formal prévio, da competência de Vossa Excelência. Ora, a tal propósito, apenas em 03/02/2025 foi emanado esse ato, sob a forma de ofício, sendo que todas as comunicações anteriores não reuniam as condições legais mínimas. Constata-se, no entanto, que a vossa decisão formal não contém todos os elementos legalmente necessários, visto que não individualiza as despesas, mormente indicando o seu valor e descritivo, devendo ainda conter uma fundamentação que estabeleça uma relação entre a totalidade da despesa e o estabelecido no art. 30.º n.º 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09. Assim, sem uma decisão formal Vossa que contenha todos os elementos essenciais e legalmente obrigatórios, está o Presidente da Câmara Municipal legalmente impedido de promover o andamento do processo, visto que é sua competência e encargo verificar o cumprimento dos requisitos legais para poder emanar a respetiva ordem de pagamento. Para uma informação mais completa sobre o assunto, anexamos parecer jurídico sobre a área temática em causa.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

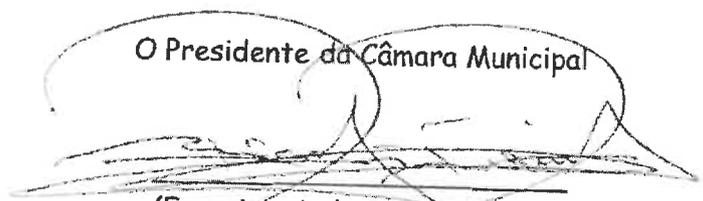
— PRESIDÊNCIA —



Relativamente aos demais considerandos tecidos na Vossa comunicação, abstém-se o Presidente da Câmara Municipal de comentários adicionais, salientando que apenas se pretende salvaguardar a legalidade no pagamento do tipo de despesas em causa, evitando que qualquer Órgão Autárquico incorra numa situação de ilegalidade, com as inerentes consequências.

Com os melhores cumprimentos, *Francisco Luís*

O Presidente da Câmara Municipal


(Francisco Luís Teixeira Alves)



VAZ, FERNANDES, MONTEIRO & ASSOCIADOS SP. RL.
Sociedade de Advogados

PARECER JURÍDICO

Área temática: Procedimento para realização de despesas da assembleia municipal.

N/Ref: Pedido de parecer de 21/01/2025.

As assembleias municipais possuem um certo grau de autonomia financeira, dispondo de rubricas próprias no orçamento municipal. Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por proposta da mesa da assembleia municipal, são inscritas no orçamento municipal *“dotações discriminadas em rubricas próprias para pagamento das senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da assembleia municipal”*, referindo a parte final do mesmo n.º 3 que são inscritas, também, dotações para a *“aquisição dos bens e serviços correntes necessária ao seu funcionamento e representação”*.

Trata-se de um conjunto de despesas heterogéneas que se mostrem justificadas de acordo com a sua fundamentação de facto face às competências legais desse órgão municipal, cuja iniciativa e avaliação compete, exclusivamente, ao presidente da assembleia municipal e não ao presidente da câmara. Essa decisão do presidente da assembleia municipal configura um ato administrativo adstrito aos requisitos e princípios gerais do CPA, devendo conter uma fundamentação de facto e de direito.

Com efeito, determina o art. 30º n.º 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, que *“compete ainda ao presidente da assembleia municipal autorizar a realização de*

N/ REF.:

VFM - Vaz, Fernandes, Monteiro & Associados, SP, RL
Registada na O. A. sob o n.º 9/97 NIPC 505 879 310
Av. da Liberdade, n.º 754 - 3.º Esq., 4.º Esq. e 4.º Dto. - 4710-249 BRAGA
00351 253 205 620 - 00351 968 942 096 vfm.advogados@gmail.com

HIO

Co-responsável em



despesas orçamentadas relativas a senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da assembleia municipal e de despesas relativas às aquisições de bens e serviços correntes necessárias ao seu regular funcionamento e representação, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao presidente da câmara municipal”.

Estes normativos não habilitam a assembleia municipal a adquirir qualquer bem, mas *“apenas lhe confere legitimidade para autorizar a realização dessa despesa, e exclusivamente quando estiverem preenchidos os pressupostos e requisitos legalmente exigidos para esse efeito. Acresce que devem obrigatoriamente ser assegurados todos os trâmites e cumpridas todas as formalidades que a lei impõe para a aquisição de um bem móvel e para a realização da respetiva despesa”* (cfr. parecer da Divisão de Apoio Jurídico INF_DSAJAL_CG_8185/2019, de 13/09 da CCDR-N).

Os requisitos gerais a observar para garantir a legalidade da despesa são os seguintes:

a) verificação de conformidade legal da despesa (prévia existência de lei que autorize a despesa, *in casu* o art. art. 30º n.º 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013);

b) regularidade financeira (inscrição orçamental, correspondente cabimento e adequada classificação económica da despesa e devidamente cabimentada, com o compromisso que sustenta a realização da despesa registado no sistema de contabilidade de suporte à execução do orçamento do município, com consequente emissão de um número de compromisso válido e sequencial, refletido na ordem de compra, nota de encomenda, ou documento equivalente);

c) economia, eficiência e eficácia da realização da despesa;

d) princípio da unidade da despesa e da proibição do seu fracionamento;

e) regras da competência para a autorização da despesa;

f) e, no caso da aquisição de bens móveis (...) [e serviços], cumprimento dos procedimentos pré-contratuais necessários e previstos no Código dos Contratos Públicos e, quando aplicável, na Lei do Orçamento do Estado em vigor.

Assim, ao receber o despacho do presidente da assembleia municipal, compete ao presidente da câmara municipal determinar o pagamento da despesa por aquela decidida, conforme se extrai do art. 35º n.º 1 al.s g) e h) do art. 35º do diploma em alusão, determinando que os serviços competentes executem os demais procedimentos tendentes ao pagamento efetivo da despesa, garantindo e sindicando, porém, o cumprimento das regras legais e regulamentares.

O procedimento inerente à despesa é, assim, *bipartido*, devendo a iniciativa da despesa ser decidida pelo presidente da assembleia municipal que a comunica ao presidente da câmara municipal, *“para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos”*, competindo, por seu turno, ao segundo ordenar o pagamento da despesa desde que garantidos os pressupostos legais de realização da despesa supra elencados.

Em face da informação disponível, não existe qualquer decisão do presidente da assembleia municipal que determine a realização da despesa, a qual deverá conter os fundamentos de facto e a fundamentação legal que, em abstrato, poderá reconduzir-se a despesas de representação referidas no art. 30º n.º 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, devendo haver uma adequação do fundamento da despesa às competências da assembleia municipal. Na verdade, sem esse ato, o Município está impossibilitado de aferir a possibilidade legal de ser paga a despesa por não ter pressupostos para avaliar e, com isso, impedido de concretizar o pagamento da despesa.

Em síntese, por faltar o pressuposto primordial para aferição da legalidade do ato que autoriza a despesa, não poderá o presidente da câmara autorizar a realização

da despesa cuja iniciativa não conste de despacho, legalmente fundamentado, do presidente da assembleia municipal. Só em face de tal despacho é que pode o presidente da câmara municipal, juntamente com os demais requisitos acima elencados, aferir a legalidade da ordem de pagamento.

À Consideração Superior,

Braga, 3 de fevereiro de 2025

O Advogado,

Paulo Valente Monteiro

Assinado de forma digital por Paulo Valente Monteiro
Dados: 2025.02.03 20:33:26 Z

Paulo Valente Monteiro – c.p. 5760P



Recebido em 03/02/2025
Pedro



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de Cabeceiras de Basto
Francisco Luís Teixeira Alves
Praça da República, 467
4860-355 Cabeceiras de Basto

Of. 01 |AM|2025
Data: 2025.02.03

Assunto: Deslocação de autarcas à Assembleia da República no âmbito da Desagregação de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela.

Tal como é do conhecimento de V. Exa., nomeadamente através da **conversa telefónica** que mantivemos, em três de janeiro passado (**Anexo 1**), e pelo **convite que formalmente lhe dirigi**, uns minutos depois, **nesse mesmo dia, 03 de janeiro (Anexo 2)**, ocorreu a deslocação de uma delegação da Assembleia Municipal (A.M.), da Câmara e da Assembleia e Junta de Freguesia da União de Freguesias de Refojos, Outeiro e Painzela, à Assembleia da República, em 16/01/2025, aquando do debate e votação em Plenário deste órgão da AR, do projeto lei da desagregação/criação das Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela.

Participaram, em tal deslocação, os seguintes elementos:

- Dois membros da Mesa da A.M. (presidente e secretário);
- Um membro da A.M. dos eleitos;
- Três presidentes de Junta de Freguesia, membros inerentes da Assembleia Municipal;
- Um Vereador;
- 10 membros da Assembleia da União Freguesias que foi desagregada;
- O Secretário da Junta;
- O Presidente da Assembleia de Freguesia;
- Dois antigos presidentes de Junta que estavam em funções em 2013 antes da agregação;
- A Técnica da Assembleia Municipal e uma funcionária da Junta para dar apoio.

Faço mais uma vez notar que esta deslocação à Assembleia da República dos autarcas da União de Freguesias (Órgão Executivo e Deliberativo), da Assembleia e da Câmara, para assistirem presencialmente à discussão e votação da lei da reposição das Freguesias, foi do maior significado e importância política e pública para o Concelho, já que esta matéria foi decidida por



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

unanimidade, em todos os Órgãos Autárquicos do Município e a sua aprovação, era, e é, uma aspiração legítima das populações dessas freguesias que reclamavam a sua desagregação e a sua independência, sendo-lhe assim devolvida e reposta a sua condição de autarquias autónomas com todos os direitos e deveres que tinham antes da sua agregação, com a entrada em vigor da Lei 22/2012 de 30/05.

Acontece que, nos termos habituais, os serviços do Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal solicitaram no dia 16 de Janeiro à Exma. Sra. Chefe de Divisão de Administração Geral e Atendimento da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a emissão da respetiva requisição para a agência de viagens que realizou a reserva de alojamento em Lisboa, instruída com o competente orçamento, como aliás já tinham efetuado para o aluguer de um autocarro para o transporte dos autarcas a Lisboa com igual objetivo.

Na requisição do transporte - aluguer do autocarro, para o já citado fim, deslocação dos autarcas a Lisboa - o processo seguiu entre os serviços, a tramitação normal, isto é, da Sra. Chefe de Divisão de Administração Geral e Atendimento para a Sra. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que no dia 16, desse mês, prestou a seguinte informação: "*Em cumprimento do solicitado por parte do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, informo que existe fundo disponível (12.192,53 euros) para a assunção do presente pedido de despesa e que o mesmo tem cabimento na rubrica 01/02022599 das GOP 2025. De referir que qualquer despesa deve ser devidamente justificada/fundamentada. Assim, e uma vez que o Sr. Presidente da Assembleia Municipal é competente para autorizar despesas relativas às aquisições de bens e serviços correntes necessárias ao seu regular funcionamento e representação, sugiro o envio ao Sr. Presidente da Assembleia para autorização. É quanto me cumpre informar.*". Esta informação da Sra. Chefe da DAF foi-me remetida com despacho de V. Exa no mesmo dia 16/01, nos seguintes termos: "*Ao Exmo Sr. Presidente da Assembleia Municipal.*" (Anexo 3).

Quanto à requisição para o alojamento, recebemos com espanto no Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal, a comunicação da Sra. Chefe de Divisão da Administração Geral e Atendimento, que a seguir se transcreve: "*por inexistência de base legal, não é possível dar cumprimento ao procedimento de aquisição do serviço pretendido de Alojamento e pequeno almoço.*" Esta resposta, desprovida de competência para o efeito, surpreende, atenta a sua exiguidade e falta de fundamentação legal. Na verdade, não se vislumbra que a mera alegação de "*inexistência de base legal*" consubstancie fundamentação necessária e suficiente para obstruir a requisição, devendo aquela mesma resposta conter a concreta legislação ao caso



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

aplicável que proíbe o requerido, ou a concreta legislação ao caso aplicável que, ainda que "a contrario sensu", não permita dar andamento devido. (Anexo 4).

Desta informação da Sra. Chefe de Divisão de Administração Geral e Atendimento, bem como da falta de clarificação com precisão e rigor da legislação a que a Sra Chefe da D. A G. A. se referia e que serviram de base à mencionada afirmação, "*inexistência de base legal*" dei conhecimento a V. Exa. através do email de 21/01, às 9h58m (Anexo 5), no sentido de V. Ex.ª a questionar, mas até ao dia de hoje, passados que são 13 dias, após a receção do meu email, não recebemos ainda, estranhamente, qualquer satisfação ou resposta ao conteúdo do mesmo, por parte de V. Ex.ª.

Tendo presente os factos acima enunciados, dá-se de seguida conta a V. Ex.ª do que a lei dispõe genericamente sobre o assunto em apreço no que concerne às competências e à relação institucional e operacional de e entre cada Órgão (Assembleia e Câmara Municipal), bem como da sua conformidade com a dita legislação.

Assim:

- Dispõe o número 1, do artigo 239 da Constituição da República Portuguesa (Órgãos Deliberativos e Executivos) que "*a organização das autarquias locais compreende uma Assembleia eleita dotada de poderes deliberativos e um órgão executivo colegial perante ela responsável*".
- Dispõe igualmente, o número 2, do artigo 5 da Lei 75/ 2013 de 12 de Setembro, que "*Os Órgãos representativos do Município são a Assembleia Municipal e a Câmara Municipal*".
- Mais dispõe a alínea a) do número 2, do Artigo 25 da mesma Lei 75/ 2013 de 12 de Setembro na SUBSECÇÃO das Competências de apreciação e fiscalização, que compete à Assembleia Municipal "*Acompanhar e fiscalizar a atividade do Câmara Municipal, dos Serviços Municipalizados, das Empresas Locais e de quaisquer outras Entidades que integrem o perímetro da Administração Local, bem como apreciar a execução dos contratos de delegação de competências previstas na alínea k) do número anterior*".
- Também, resulta claro do número 2, do artigo 30.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete ao Presidente da Assembleia Municipal "*autorizar a realização de despesas orçamentadas relativas a senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da assembleia municipal e de despesas relativas às aquisições de bens e serviços correntes necessárias ao seu regular funcionamento e representação, comunicando o facto, para*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao presidente da câmara municipal."

Tenha-se igualmente em conta que até é obrigatório, que os orçamentos da Câmara Municipal contenham dotações próprias destinadas a financiar a atividade da Assembleia Municipal, sob pena de não o fazendo se considerarem tais orçamentos como ilegais.

A este propósito, cita-se o que o Professor Doutor António Cândido Oliveira, refere no parecer que a Sra. Chefe da D. A. G. A. nos remeteu, no qual diz que "*compete ao Presidente da Assembleia Municipal autorizar a realização de despesas orçamentadas relativas ao pagamento de despesas e aquisições*" acima referidas. "*Repare-se que a ordem de despesa não cabe ao Presidente da Câmara, mas ao Presidente da Assembleia Municipal que apenas deve comunicar essas ordens ao Presidente da Câmara Municipal 'para os devidos efeitos legais', incluindo os correspondentes procedimentos administrativos*".

E se é ao Presidente da Assembleia Municipal que cabe autorizar as despesas acima mencionadas de funcionamento e representação, por maioria de razão é ao mesmo que cabe a definição das necessidades em tal matéria, não podendo de forma alguma o normal funcionamento e livre exercício de funções da Assembleia Municipal ser constringido e condicionado pelo Presidente da Câmara Municipal e muito menos por um seu funcionário.

O que a realização de tais despesas terá, é, neste caso como nos restantes, de estar fundamentada. Sendo que, neste caso, a realização da despesa tem cabimentação orçamental e está fundamentada, já que é do maior interesse público para o Município e para a população de Cabeceiras de Basto, nomeadamente para as Freguesias de Refojos, Outeiro e Painzela que a partir da aprovação da lei passam a ter identidade e coesão territorial, autonomia, administrativa, financeira, política e eleitoral.

A presença da "delegação" de Cabeceiras de Basto na Assembleia da República, no dia 17 de janeiro, para assistir à votação final do projeto Lei n.º416/XVI, relativo à desagregação das freguesias, foi da maior importância, como muito bem ficou demonstrado com a presença de mais de mil pessoas, entre as quais e na sua maioria autarcas representantes dos diferentes órgãos de Municípios e de Freguesias de Portugal e que foi noticiado por diversos órgãos de comunicação social nacionais, regionais e locais.

Face ao que acima vem dito, considera-se que mais do que desadequada e ilegítima, a atitude tomada de impedir, desconsiderar e desautorizar o presidente da Assembleia Municipal e o órgão a que preside, de exercer as suas competências previstas na lei, constitui uma ingerência a



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

todos os títulos, inaceitável e até condenável, no normal funcionamento da Assembleia Municipal.

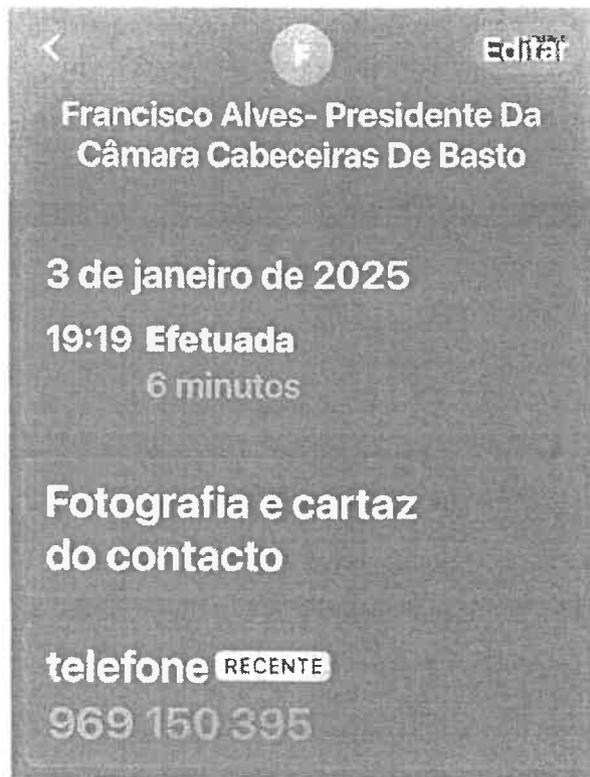
Pelo exposto, e sem necessidade de mais considerações, informo V. Exa. da necessidade urgente de comunicar aos serviços competentes que executem os correspondentes procedimentos administrativos necessários e adequados para os devidos efeitos legais tendo em vista regularizar a situação pendente junto da empresa prestadora do serviço.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia Municipal

(Joaquim Barroso de Almeida Barreto)

[Handwritten mark]



Anexo - 1

[Handwritten mark]

Visita de cidadãos à Assembleia da República - 17 janeiro 2025

De <presidente.am@cabeceirasdebasto.pt>
Para Presidente <presidente@cabeceirasdebasto.pt>
Data 2025-01-03 20:35

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Francisco Luis Teixeira Alves

Antes de mais renovo os votos de um bom ano de 2025.

Depois, queria informar que, como já é do conhecimento de V. Ex.^a, no próximo dia 17 (sexta-feira), a partir das 10 horas será debatido e votado no Plenário da Assembleia da República o projeto lei da desagregação/criação das Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela.

Tenho estado em contacto com os Presidentes, da Junta e da Assembleia da ainda União de Freguesias, no sentido de autarcas do nosso Concelho poderem assistir presencialmente à discussão e votação final.

Para a deslocação e entrada na AR, os serviços da Assembleia Municipal já fizeram contactos com uma empresa de transportes e com a AR no sentido de garantirem o transporte e a entrada na Assembleia para trinta pessoas.

Foi sugerido que a saída de Cabeceiras fosse no dia 16 (quinta-feira), às 17 horas, dado que, sendo o debate e votação, a 17 de manhã, a partir das 10 horas obrigaria a sair muito cedo daqui.

Face ao que antes referi, venho por este meio prestar esta informação e convidar V. Ex.^a e a Câmara Municipal a associarem-se a esta iniciativa de grande importância para Cabeceiras de Basto.

Um Abraço Amigo com Estima e Consideração.

Joaquim Barreto

Presidente da Assembleia Municipal

--

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem de correio eletrónico e qualquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s) podendo conter informação privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, passada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário do mesmo, não a lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. A distribuição ou utilização da informação nela contida NÃO É AUTORIZADA. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avisar-nos de imediato, por correio eletrónico, para a remoção da cópia deste e-mail do seu sistema. Obrigada.

Anexo - 2

Listagem de Roteiro de Processos

<u>Processo</u>	<u>Registo</u>	<u>Tipo de documento</u>	<u>Nº Documento</u>	<u>D. Doc</u>	<u>Nº Ext</u>	<u>Referência</u>	<u>Estado</u>	<u>Classificadores</u>
339/2025 INT	15/01/2025	Requisição Interna	53/2025	15/01/2025			Pendente	
<u>Tema</u>								
<u>Assunto</u>								
Aluguer de um autocarro pela Assembleia Municipal para deslocação a Lisboa a Assembleia da República								
<u>Registado por</u>								
Ana Maria Martins Teixeira Silva								
<u>Corpo do Documento</u>								

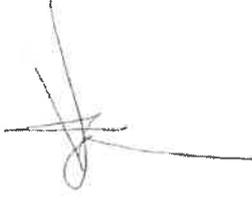
<u>Nº</u>	<u>Tipo</u>	<u>Data Envio</u>	<u>Departamento de Tratamento</u>	<u>Tratado?</u>	<u>Assinado</u>	<u>Resolução</u>	<u>Data Resolução</u>	<u>Utilizador</u>	<u>Resolução</u>	<u>Dias</u>
1	Normal	15/01/2025	SAU - Atendimento ao Público	S	N	Aluguer de um autocarro pela Assembleia Municipal para deslocação a Lisboa a Assembleia da República	15/01/2025	Ana Maria Martins Teixeira Silva		0
2	Normal	15/01/2025	DAGA - Chefe de Divisão	S	N	Exma. Sra. Chefe de Divisão da DAF Solicito a realização de requisição para aquisição de serviço de 1 autocarro de 32 lugares para a Assembleia Municipal - deslocação a Lisboa, à Assembleia da República.	15/01/2025	Maria Fátima de N. Oliveira, Dr.ª		0
3	Normal	15/01/2025	DAF - Chefe de Divisão	S	N	Para validar limites no âmbito do CCP.	15/01/2025	Silvia Manuela Barroso de Oliveira		0
4	Normal	15/01/2025	DAF - Contabilidade	S	N	Através do programa informático Contratação Pública foi verificado que se encontra dentro dos limites.	16/01/2025	Vera Sandrina Marques Ferreira		1
5	Normal	16/01/2025	Serv. Requisitante DAF	S	N	Para verificar se existe cabimentação orçamental.	16/01/2025	Silvia Manuela Barroso de Oliveira		0
6	Normal	16/01/2025	Contabilidade - Despesas	S	N	Informe que existe cabimentação na rubrica orçamental 01_02022599 que tem nesta data um saldo de 12.192,53 euros.	16/01/2025	Alzira Oliveira Magalhães		0
7	Normal	16/01/2025	DAF - Chefe de Divisão	S	N	Ex.mo Sr. Presidente, Em cumprimento do solicitado por parte do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, informo que existe fundo disponível para a assunção do presente pedido de despesa, e que o mesmo tem cabimento na rubrica 01/02022599 das GOP 2025. De referir que, qualquer despesa deve ser devidamente justificada/fundamentada. Assim, e uma vez que o Sr. Presidente da Assembleia Municipal é competente para autorizar as despesas relativas às aquisições de bens e serviços correntes necessárias ao seu regular funcionamento e representação, sugiro o envio ao Sr. Presidente da Assembleia para autorização.	16/01/2025	Silvia Manuela Barroso de Oliveira		0

ANEXO - 3

É quanto me cumpre informar.

7	Normal	16/01/2025	DAF - Chefe de Divisão	S	N	Silvia Manuela Barroso de Oliveira	16/01/2025	0
8	Normal	16/01/2025	Presidência	S	N	Francisco Luis Teixeira Alves	16/01/2025	0
9	Normal	16/01/2025	Assembleia Municipal	S	N	Maria João Baptista, Dr.ª	21/01/2025	5
10	Normal	21/01/2025	Faturas	N	N			0

Anexo - 3



Filtros do Relatório

Registado entre:
Seguimento entre:
Registado por:
Enviado por:
Recebido por:
Resolução por:
Registado em:
Recebido em:

Processo entre:
Tipos de processo:
Estado:
Tema:
Tipo documento:
Assunto:
Observações:
Classificadores

Re: Lisboa

De <foliveira@cabeceirasdebasto.pt>
Para <mjbaptista@cabeceirasdebasto.pt>
Data 2025-01-16 16:56


 A-autonomia-financeira-das-assembleias-municipais.pdf (~105 KB)  assembleia-municipal-despesas.pdf (~513 KB)

Boa Tarde,

Exma. Sra. Dra. Maria João

Na sequência do pedido abaixo apresentado, rececionado no dia de hoje, venho pelo presente informar que por inexistência de base legal, não é possível dar cumprimento ao procedimento de aquisição do serviço pretendido de Alojamento e pequeno almoço.

Junto remeto documentos em anexo.

Ao dispor para o que entender necessário.

Com os melhores cumprimentos,

Fátima Oliveira

A Chefe de Divisão da DAGA
Dra. Fátima Oliveira
Telemóvel: 961 275 551

Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto
Praça da República, 467
4860-355 Cabeceiras de Basto
Telf: 253 669 100 - Fax: 253 662 726

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem de correio eletrónico e qualquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinam-se apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. A distribuição ou utilização da informação nestes termos NÃO É AUTORIZADA. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema. Obrigada.

A 2025-01-16 12:31, mjbaptista@cabeceirasdebasto.pt escreveu:

Ola Fátima

Desculpa. Podemos deslocar a Assembleia da República para a sede das freguesias de Refojos de Basto e Painzela.

Obrigada.

Um beijinho.

MJoão

A 2025-01-16 11:14, foliveira@cabeceirasdebasto.pt escreveu:

Bom Dia,

João

O que colocamos no assunto?

A Chefe de Divisão da DAGA
Dra. Fátima Oliveira
Telemóvel: 961 275 551

Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto
Praça da República, 467
4860-355 Cabeceiras de Basto
Telf: 253 669 100 - Fax: 253 662 726

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem de correio eletrónico e qualquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinam-se apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. A distribuição ou utilização da informação nestes termos NÃO É AUTORIZADA. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema. Obrigada.

Anexo - 4

A 2025-01-16 10:57, mjbaptista@cabeceirasdebasto.pt escreveu:

Olá Fátima

Quando possível, manda-me passar a seguinte requisição à Maria-João

Obrigada.

Um beijinho

MJoão

----- Mensagem original -----

Assunto: Lisboa

Data: 2025-01-16 10:28

De: "Turiermal" <turiermal@sapo.pt>

Para: "Maria João Baptista" <mjbaptista@cabeceirasdebasto.pt>

Exma. Dra. Maria Joao,

Conforme solicitado, serve-o presente para confirmar a reserva solicitada. Para maiores detalhes

Lisbon Hotel São Bento

Check-in: 16/01/25

Check-out: 17/01/25

11 quartos duplos

3 quartos single

Regime: APA (Alojamento e pequeno almoço)

Valor total da reserva: 1.700,00

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

A Turiermal Viagens deseja aos seus estimados clientes uma boa viagem!

Gratos pela V/ atenção e preferência.

Melhores cumprimentos/Best regards/Sincères salutations

Manuela Martins

Tlm: +351 915 987 165



Turiermal Viagens

Marca Nacional Nr. 562696

IATA Nº 64213516

Sede: C.º Alto Alentejo, 100
48-0-521 Veiros do Minho

Filial: Praça da República, Nº 11
Galeries S. Miguel loja 1.º/2.º

Tel.: +351 253 646 801 (a)

+350-357 Cabeceiras de Basto

Fax: +351 253 646 850 (a)

Tel./ Fax: +351 253 666 173 (a)

Tlm: +351 915 541 664 (a)

E-mail: turiermal@sapo.pt

E-mail: geral@turiermal.webside.pt

Web: www.turiermal.pt

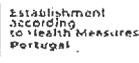
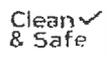
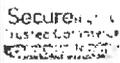
Web: www.turiermal.pt

NIPC: 506 737 772

Operadora rede fixa nacional

Operadora rede móvel nacional

37 ANOS EM VIEIRA DO MINHO - 17 ANOS EM CABEÇEIRAS DE BASTO



Importante

- Os valores de emissão são similares e estão sujeitos a confirmação no website de emissão.
- Os serviços e os lugares são limitados e não sujeitos à disponibilidade dos lugares e dos serviços.
- Até 15 dias antes da partida, a confirmação da moeda e dos serviços repartem dos pontos.
- Segurança operacional e cancelamento a qualquer momento.

Documentos obrigatórios para viajar:

- Na União Europeia: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade para quem não tenha estes documentos, acompanhado da passaporte. Caso não possa estar documentado, não pode viajar para a Cebs e regressar, antes de adquirir a mesma.
- Fora da União Europeia: Bilhete de viagem com validade mínima de 6 meses e para entrar em Portugal, o bilhete de viagem deve ser emitido por um país de origem com validade para o destino.
- Alguns países, dependentes da categoria de passageiros, exigem passaportes por apresentar bilhete de viagem por estes países.
- Estados Unidos: Para os passageiros a partir do programa Visa Waiver e países de origem, os passageiros devem estar devidamente autorizados pelo país de origem através de <https://e-ea.chn.dhs.gov>.
- Menores de nacionalidade Portuguesa ou Estrangeira com residência em Portugal a viajar em Portugal, devem apresentar um documento de identificação com assinatura reconhecida em notário. Consulte o website para mais detalhes.
- Todos os passageiros, crianças, crianças e bebés, devem possuir um documento de identificação válido e em conformidade com os dados do titular do passaporte.
- Em Portugal, a emissão de bilhetes de viagem para a prestação de serviços de transporte aéreo, marítimo e terrestre, é realizada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

Aviação Civil de Portugal | Rua da República, 100 | 1600-000 Lisboa | Telefone: 21 312 20 00 | www.anac.pt
 Segurança da Aviação Civil | Rua da República, 100 | 1600-000 Lisboa | Telefone: 21 312 20 00 | www.sagacivil.pt

Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal
 Município de Cabeceiras de Basto | Praça da República N.º 487 | 4800-358 Cabeceiras de Basto
 Telf: 253 669 188 | telem. 963 388 922

AVISO DE CONFERÊNCIA

Esta mensagem de confidência contém qualquer dos seus conteúdos pessoais e/ou comerciais, e pode conter informações privilegiadas, a qual não deverá ser divulgada, copiada, reproduzida, distribuída, transmitida, ou utilizada para fins não autorizados. Se não for destinatário da mensagem, não se deve divulgar o seu conteúdo, nem a sua existência. Se não for destinatário da mensagem, não se deve divulgar o seu conteúdo, nem a sua existência. Se não for destinatário da mensagem, não se deve divulgar o seu conteúdo, nem a sua existência.

Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal
 Município de Cabeceiras de Basto | Praça da República N.º 487 | 4800-358 Cabeceiras de Basto
 Telf: 253 669 188 | telem. 963 388 922

AVISO DE CONFERÊNCIA

Esta mensagem de confidência contém qualquer dos seus conteúdos pessoais e/ou comerciais, e pode conter informações privilegiadas, a qual não deverá ser divulgada, copiada, reproduzida, distribuída, transmitida, ou utilizada para fins não autorizados. Se não for destinatário da mensagem, não se deve divulgar o seu conteúdo, nem a sua existência. Se não for destinatário da mensagem, não se deve divulgar o seu conteúdo, nem a sua existência.

Deslocação à Assembleia da República - Lisboa

De <presidente.am@cabeceirasdebasto.pt>
Para Presidente <presidente@cabeceirasdebasto.pt>
Data 2025-01-21 09:58

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto,
Francisco Luis Teixeira Alves

No dia 3 de Janeiro do ano em curso, informei por escrito V. Ex.^a, precedido de uma conversa telefónica, conforme teor do e-mail abaixo transcrito :

Assunto: *Visita de cidadãos à Assembleia da República - 17 janeiro 2025*

Data: 2025-01-03 20:35

De:

Para: Presidente < >

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal
Francisco Luís Teixeira Alves

Antes de mais renovo os votos de um bom ano de 2025.

Depois, queria informar que, como já é do conhecimento de V. Ex.^a, no próximo dia 17 (sexta-feira), a partir das 10 horas será debatido e votado no Plenário da Assembleia da República o projeto lei da desagregação/criação das Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela.

Tenho estado em contacto com os Presidentes, da Junta e da Assembleia da ainda União de Freguesias, no sentido de autarcas do nosso Concelho poderem assistir presencialmente à discussão e votação final.

Para a deslocação e entrada na AR, os serviços da Assembleia Municipal já fizeram contactos com uma empresa de transportes e com a AR no sentido de garantirem o transporte e a entrada na Assembleia para trinta pessoas.

Foi sugerido que a saída de Cabeceiras fosse no dia 16 (quinta-feira), às 17 horas, dado que, sendo o debate e votação, a 17 de manhã, a partir das 10 horas obrigaria a sair muito cedo daqui.

Face ao que antes referi, venho por este meio prestar esta informação e convidar V. Ex.^a e a Câmara Municipal a associarem-se a esta iniciativa de grande importância para Cabeceiras de Basto.

Um Abraço Amigo com Estima e Consideração.

Joaquim Barreto

Presidente da Assembleia Municipal"

No dia 16 de Janeiro, os serviços do Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal, Município de Cabeceiras de Basto, receberam da Sra. Chefe de Divisão de Administração Geral e Atendimento o e-mail que a seguir transcrevo:

Assunto: Re: Lisboa

Data: 2025-01-16 16:56

De:

Para:

Boa Tarde,

Exma. Sra. Dra. Maria João

Anexo - 5

Na sequência do pedido abaixo apresentado, rececionado no dia de hoje, venho pelo presente informar que por inexistência de base legal, não é possível dar cumprimento ao procedimento de aquisição do serviço pretendido de Alojamento e pequeno almoço.

Junto remeto documentos em anexo.

Ao dispor para o que entender necessário.

Com os melhores cumprimentos,

Fátima Oliveira

A Chefe de Divisão da DAGA

Dra. Fátima Oliveira

Telemóvel: 961 275 551"

Face ao que antes escrevi e transcrevi, verifica-se que a Sra. Chefe de Divisão da Administração Geral e Atendimento, quando informa "que por inexistência de base legal, não é possível dar cumprimento ao procedimento de aquisição do serviço pretendido de Alojamento e pequeno almoço.", não refere na mesma, em concreto, qual a lei, artigos e alíneas, que suporta a dita "inexistência de base legal".

Assim, e para efeitos de diligências junto de outras entidades e instâncias, muito agradeço que, com a maior urgência possível, seja clarificado com precisão e rigor a que legislação se refere, nomeadamente a lei e o articulado que serviram de base à citada afirmação "inexistência de base legal"?

Mais agradeço a V. Ex^a, que no respeito institucional que deve haver, entre a Câmara e a Assembleia e vice-versa, a correspondência entre os Órgãos Municipais que representamos seja assinada e dirigida diretamente pelos seus titulares.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal

Joaquim Barreto

--

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem de correio eletrónico e qualquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinadas apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima mencionada(s), podendo conter informação privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se a lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma e distribuição ou utilização da informação nela contida NÃO É AUTORIZADA. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique-nos de imediato, por correio eletrónico, para a comunicação e apague este e-mail do seu sistema. Obrigada.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Francisco Luís Teixeira Alves

Praça da República, 467 -- Refojos de Basto

4860-355 Cabeceiras de Basto

N/Ref.ª 02 | 2025 | AM

Data: 2025.02.14

Assunto: Realização de despesas da Assembleia Municipal.

Relativamente ao teor do ofício n.º2/GAP/2025, recebido de V. Ex.ª ontem, dia 13 de fevereiro, vimos pelo presente esclarecer que as despesas de representação com a delegação constituída por eleitos locais, autarcas em exercício (da Assembleia Municipal, da Câmara, da Junta e da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, bem como dos Presidentes de Junta da União de Freguesias de Alvite e Passos e de Riodouro, e ainda, dos dois últimos presidentes de Junta, em 2013, de Outeiro e Painzela, acompanhados pela técnica da Assembleia Municipal e pela funcionária da Junta de Freguesia), que a convite do Presidente da Assembleia Municipal se deslocou à Assembleia da República para assistir à votação do Diploma relativo à desagregação das freguesias, compreendiam dois tipos de encargos: Transporte e Alojamento.

Cumprindo o protocolo habitual instituído, há mais de onze anos, nas relações entre a Assembleia Municipal e a Câmara Municipal, foi enviado à Câmara Municipal um email com indicação para requisição e pagamento dos encargos realizados com a aquisição desses dois serviços.

Estranha-se que, pela funcionária da Câmara Municipal designada para acompanhar este relacionamento institucional entre os dois órgãos do Município, tenha sido aceite e encaminhado para prosseguimento de pagamento a despesa relativa ao transporte e, pela mesma, recusado o prosseguimento da requisição para pagamento da despesa



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

relativa ao alojamento, uma vez que não se vislumbra nenhuma diferença no enquadramento e tratamento a dar a essas duas despesas.

Pelo que, ou esteve mal o pagamento relativo à despesa do transporte ou está mal a recusa que se vem fazendo à requisição para o pagamento da despesa relativa ao alojamento. Recusa esta, que desde já se repudia, não obstante a fundamentação que desta vez vem subscrita pelo Presidente da Câmara.

Com efeito, na fundamentação ora transmitida confunde-se, diria propositadamente, autorização para realização da despesa com envio da mesma ao Presidente da Câmara para pagamento.

É que a autorização para realização da despesa é prévia à contratação da prestação dos serviços, e foi dada aquando da contratação (comunicação para prestação do serviço) das entidades a quem foi adjudicada a sua prestação.

Pelo que, só por erro ou desconhecimento grosseiro, se pode admitir a consideração ora feita quanto à falta de um *“ato formal prévio”* (que se desconhece o que seja) e que tal ato só foi praticado no dia 03/02/2025 – se assim fosse, melhor teria sido a delegação ter metido pés a caminho de Lisboa, pois que só após essa data poderia ter sido firmada a contratação da prestação dos serviços.

E, a comunicação de V. Ex.^a, é tanto mais estranha e desprovida de qualquer sentido, quando diz que as comunicações que lhe foram feitas não cumprem as condições legais mínimas para pagamento da despesa.

Pois muito bem.

Esquece V. Ex.^a e os respetivos serviços que o apoiam nesta tomada de decisão, que as despesas realizadas seguem o procedimento de ajuste direto simplificado, o qual se encontra descrito no artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos que a seguir se transcreve, o qual pela sua clareza não carece seja feito qualquer esforço de interpretação:

“Artigo 128.º

Tramitação

1 - No caso de se tratar de ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a (euro) 5 000, ou no caso de empreitadas de obras públicas, a (euro) 10 000,



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada, com dispensa de tramitação eletrónica.

2 - À decisão de adjudicação prevista no número anterior está subjacente a decisão de contratar e a decisão de escolha do ajuste direto nos termos do disposto na alínea d) do artigo 19.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º

3 - O procedimento de ajuste direto regulado na presente secção está dispensado de quaisquer outras formalidades previstas no presente Código, incluindo as relativas à celebração do contrato, à publicitação prevista no artigo 465.º e à designação do gestor do contrato previsto no artigo 290.º-A, assim como do regime de faturação eletrónica.

4 - O regime previsto no presente artigo é aplicável, nos limites previstos no n.º 1, às aquisições de bens e serviços realizadas através de plataformas de intermediação online.”

E, se a lei não se refere a nenhum “ato formal prévio” e “condições mínimas legais”, antes referindo que a adjudicação pode ser feita diretamente sobre a fatura ou documento equivalente, como pode o Sr. Presidente da Câmara exigir mais que aquela.

O comportamento que vem sendo adotado neste caso, de distorção e exigência de formalismos a que a própria lei não obriga, não pode, por isso, deixar de ser considerado como uma tentativa, consciente, de obstrução ao desenvolvimento das competências cometidas à Assembleia Municipal e seu Presidente.

Refira-se que a intromissão de V. Exa. nas decisões por mim tomadas, configura um caso de usurpação de poderes, configurando a violação do princípio da separação de poderes. Isto vale por dizer que o Senhor Presidente da Câmara Municipal não tem competência (não pode) tomar qualquer decisão na sequência da decisão do Presidente da Assembleia Municipal mas, tão só, se assim entender, proferir despachos de mero expediente, reiterando a decisão tomada pelo Presidente da Assembleia. A legalidade ou ilegalidade das decisões tomadas pelo Presidente da Assembleia Municipal são, apenas, de sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Como evidência do que acaba de ser dito, veja-se a exigência mais uma vez feita nesta comunicação quanto a *“uma fundamentação que estabeleça uma relação ente a totalidade da despesa e o estabelecido artigo 30.º, n.º 2 do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”*.

Esta exigência de fundamentação, não pode ser extraída e nada tem que ver, com o mencionado artigo, nem mesmo como disposto no artigo 128.º do CCP, já acima mencionado.

O artigo 30.º, n.º 2 do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tal como já antes comunicado e como resulta, até, da epígrafe onde se insere “Funcionamento” limita-se, tão somente, a esclarecer a quem cabe a competência para autorizar as despesas no mesmo mencionadas e sua fundamentação – o que o Sr. Presidente da Câmara, propositadamente, parece esquecer.

Recorda-se que as despesas legal e legitimamente constituídas foram assumidas em nome do Município, estando enquadradas nas atribuições desta autarquia. Conforme é, ou devia ser, do conhecimento de V. Exa., constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, assim decorre do artigo 23.º do anexo I da à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Foi exatamente o que se promoveu.

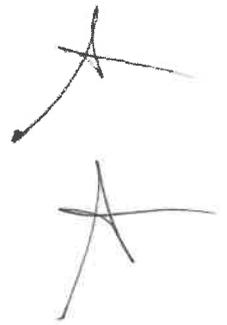
Face a tudo o que acima vem sendo dito, solicita-se a V. Exa. que, no cumprimento das suas obrigações legais enquanto Presidente da Câmara Municipal, que não obste à assunção de compromissos por parte deste Município, não impedido a sua ação, nem usurpando funções do Presidente da Assembleia Municipal.

Alerta-se V. Ex.ª que caso mantenha a obstaculização ao cumprimento das obrigações financeiras municipais, corporizadas na assunção de despesas legais e legítimas da Assembleia Municipal, devo sublinhar que, sem embargo de ponderar o recurso às necessárias participações junto das instâncias competentes para apreciação de tal comportamento nas suas várias vertentes, será V. Exa. o único responsável pelo pagamento de eventuais juros que possam ser exigidos pela entidade prestadora do serviço.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334



Por outro lado, quanto à persistente recusa dos serviços técnicos em dar cumprimento aos meus despachos, cumpre alertar para o seguinte: é reconhecido o direito/dever dos serviços alertarem para ações com as quais não concordem tecnicamente. Em todo o caso, depois de alertarem, em devido tempo, devem dar cumprimento ao despacho a manter-se. Caso não o façam praticarão uma infração disciplinar, entendida como o comportamento do trabalhador, por ação ou omissão, ainda que meramente culposos, que viole deveres gerais ou especiais inerentes à função que exerce, assim resulta do artigo 183.º, em conjugação com o artigo 73.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Reitero a minha decisão: atento o disposto no n.º 2, do artigo 30.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto no artigo 128.º do CCP, proceda-se ao imediato pagamento da despesa de alojamento em causa.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia Municipal

[Joaquim Barroso de Almeida Barreto, Eng.º]